

DECRETO No:02837 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de FERROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 715 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de adequações das ações orçamentárias com suplementações de dotações para melhor atendimento as demandas do município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01		Câmara Municipal		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.10		CÂMARA MUNICIPAL		
01		Legislativa		
01.031		Acao Legislativa		
01.031.0001		AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0001.2003		DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS ADM.LEGISLATIV		
3.3.90.39.00	015	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.431,00	
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>1.431,00</i>	
02		Prefeitura Municipal		
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA		
02.07.10		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
09		Previdencia Social		
09.272		Previdencia do Regime Estatutario		
09.272.0492		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		
09.272.0492.2028		MANUT.ATIVIDADES PREVIDÊNCIA BÁSICA		
3.3.90.47.00	057	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	
	<i>1.704.000.0000</i>	<i>Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração</i>	<i>500,00</i>	
02.07.20		DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0021.2018		MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA ADM.FAZENDA		
3.3.90.30.00	070	Material de Consumo	550,40	
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>550,40</i>	
3.3.90.36.00	072	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	5.859,45	
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>5.859,45</i>	
04.122.0021.2532		MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE		
3.3.90.39.00	080	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	12.346,02	
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>12.346,02</i>	
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.08.10		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12		Educacao		
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0185		CRECHE		
12.365.0185.2536		MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
3.1.90.04.00	121	Contratação por Tempo Determinado	21.237,51	
	<i>1.540.000.0000</i>	<i>Transferências do FUNDEB - Impostos /</i>	<i>21.237,51</i>	
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:02837 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
---	--	-----------------

12.361.0188		ENSINO REGULAR	
12.361.0188.1251		AQUIS.EQUIP.MAT.PER. ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00	148	Equipamento e Material Permanente	9.290,94
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>9.290,94</i>
12.361.0188.2247		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTA	
3.3.90.30.00	153	Material de Consumo	48.175,50
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>48.175,50</i>
3.3.90.39.00	155	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.725,12
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>1.725,12</i>
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0185		CRECHE	
12.365.0185.2537		MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
3.3.90.36.00	183	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	26,88
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>26,88</i>
02.09		SEC. MUN.CULTURA ESPORTE LAZER E TURISM	
02.09.10		DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E TURISM	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.0247		DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0247.2084		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIFUSÃO CULTURAL	
3.3.90.30.00	204	Material de Consumo	225,85
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>225,85</i>
02.09.30		FUNDO M.PROT.PATRI.CULT.M.FERROS-FUMPAC	
13		Cultura	
13.391		Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
13.391.0247		DIFUSÃO CULTURAL	
13.391.0247.1555		AQUIS.EQUIP.MAT.PER. DIFUSÃO CULTURAL	
4.4.90.52.00	235	Equipamento e Material Permanente	5.900,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>5.900,00</i>
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0437		GESTÃO DO SUS	
10.122.0437.2481		MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	89,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>89,00</i>
10.272		Previdencia do Regime Estatutario	
10.272.0437		GESTÃO DO SUS	
10.272.0437.2090		OBRIGAÇÕES DEVIDAS	
3.1.90.13.00	252	Obrigações Patronais	879,32
	<i>1.600.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>879,32</i>
10.301		Atencao Basica	
10.301.0433		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0433.2484		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00	257	Diárias - Pessoal Civil	608,00
	<i>1.621.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>608,00</i>
3.3.90.39.00	261	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	13.563,24

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:02837 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 3
---	--	-----------------

	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.563,24
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0434		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0434.2576		CUSTEAR EXAMES-EM.IMP.	
3.3.90.39.00	285	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	755,05
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	755,05
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0436		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0436.2506		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00	295	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.691,58
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.691,58
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.11.10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.0589.2580		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36.00	310	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	130,20
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	130,20
02.11.20		DEPART. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0592		OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
08.243.0592.2427		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00	348	Material de Consumo	1.975,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.975,00
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI S OBRAS PÚBLICA	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0325		LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0325.2179		MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00	388	Material de Consumo	72,64
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	72,64
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0433		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0433.2484		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94.00	477	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.498,94
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	27.498,94
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0534		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0534.2157		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: CONSOLIDADA	FOLHA: 4 DECRETO No:02837 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
--	---

3.1.90.94.00		478	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.056,93
	<i>1.500.000.0000</i>		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>2.056,93</i>
02.12.10			DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI	
15			Urbanismo	
15.122			Administracao Geral	
15.122.0021			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0021.2281			MANUT.ATIV.DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.94.00		491	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.881,39
	<i>1.500.000.0000</i>		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>13.881,39</i>
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0437			GESTÃO DO SUS	
10.122.0437.2481			MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
3.1.90.94.00		492	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.940,24
	<i>1.500.000.0000</i>		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>15.940,24</i>
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.20			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12			Educacao	
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0190			EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
12.365.0190.2248			MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.36.00		493	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.906,00
	<i>1.500.000.0000</i>		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>3.906,00</i>
02.12			SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10			DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0020			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0020.2006			MANUT.ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT	
3.3.90.93.00		494	Indenizações e Restituições	4.496,76
	<i>1.500.000.0000</i>		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>4.496,76</i>
02.07			SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA	
02.07.10			DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0021			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0021.2009			MANUT. ATIV. DEP. RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.14.00		495	Diárias - Pessoal Civil	331,00
	<i>1.500.000.0000</i>		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>331,00</i>
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.11.10			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
08			Assistencia Social	
08.243			Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0589			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.0589.2580			PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.14.00		496	Diárias - Pessoal Civil	108,00

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:02837 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 5
---	--	-----------------

	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	108,00
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA	
02.07.20		DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0021.2017		MANUT. SEÇÃO PAT. COMPRAS E SERV. GERAÍ	
3.3.90.39.00	497	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.360,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.360,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			200.611,96

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01		Câmara Municipal	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.10		CÂMARA MUNICIPAL	
01		Legislativa	
01.031		Acao Legislativa	
01.031.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00	011	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.431,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.431,00
02		Prefeitura Municipal	
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA	
02.07.20		DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0021.1417		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	
4.4.90.51.00	062	Obras e Instalações	1.110,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.110,00
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.10		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0188		ENSINO REGULAR	
12.361.0188.1574		ESTRUTURAÇÃO/CONST/AMPL.PRÉDIOS ESCOLAR	
4.4.90.51.00	110	Obras e Instalações	21.237,51
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	21.237,51
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.364		Ensino Superior	
12.364.0207		EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
12.364.0207.2005		CURSO PREPARATÓRIO	
3.3.90.39.00	171	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.725,12
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.725,12
12.366		Educacao de Jovens e Adultos	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: CONSOLIDADA	FOLHA: 6 DECRETO No:02837 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
--	---

12.366.0188		ENSINO REGULAR	
12.366.0188.2524		MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.04.00	196	Contratação por Tempo Determinado	4.645,47
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>4.645,47</i>
02.09		SEC. MUN.CULTURA ESPORTE LAZER E TURISM	
02.09.20		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0224		DESPORTO AMADOR	
27.812.0224.1083		REFORMA CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO QUADRA POL	
4.4.90.51.00	223	Obras e Instalações	39.999,10
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>39.999,10</i>
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0433		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0433.2484		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.04.00	254	Contratação por Tempo Determinado	879,32
	<i>1.600.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>879,32</i>
10.301.0438		INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0438.1485		CONSTR./AMPLIAÇÃO IMÓVEIS SERVIÇO SAÚDE	
4.4.90.51.00	268	Obras e Instalações	10.553,24
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>10.553,24</i>
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0435		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0435.2501		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00	290	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	6.299,58
	<i>1.621.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>6.299,58</i>
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAIIS OBRAS PÚBLICA	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.0447		ABASTECIMENTO D'AGUA	
17.512.0447.1209		CONST/AMPL.REDE ÁGUA,POÇO ART.CX DÁGUA	
4.4.90.51.00	418	Obras e Instalações	30.735,21
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>30.735,21</i>
25		Energia	
25.752		Energia Eletrica	
25.752.0327		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25.752.0327.1201		CONST./AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	
4.4.90.51.00	429	Obras e Instalações	29.821,63
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>29.821,63</i>
02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0534		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0534.1158		CONST./AMP.ESTR.PON.PASS.MATA-BURRO, PAV	

4.4.90.51.00	440	Obras e Instalações	19.651,59
26.782.0534.2157	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	19.651,59
		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	445	Material de Consumo	17.196,87
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	16.696,87
	1.704.000.0000	Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração	500,00
3.3.90.39.00	447	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.326,32
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.326,32
TOTAL:			R\$ 200.611,96

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

FERROS, 1 DE MARÇO DE 2023

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.03.01 11:23:36 -03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
CPF: 203.831.856-53
PREFEITO MUNICIPAL

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: FERROS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:02838 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de FERROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 715 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de adequações das ações orçamentárias com suplementações de dotações para melhor atendimento as demandas do município.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.08.20	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0188	ENSINO REGULAR		
12.361.0188.1251	AQUIS.EQUIP.MAT.PER. ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00	148 Equipamento e Material Permanente		5.974,80
2.755.000.0000	Recursos de Alienação Bens/Ativos -		5.974,80
12.365	Educacao Infantil		
12.365.0185	CRECHE		
12.365.0185.1553	AQUIS.EQUIP.MAT.PER.CRECHE MUNIC.		
4.4.90.52.00	178 Equipamento e Material Permanente		4.440,00
2.755.000.0000	Recursos de Alienação Bens/Ativos -		4.440,00
12.365.0190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
12.365.0190.1252	AQUIS. EQUIP. MAT. PER. PRÉ-ESCOLAR		
4.4.90.52.00	187 Equipamento e Material Permanente		5.974,80
2.755.000.0000	Recursos de Alienação Bens/Ativos -		5.974,80
02.12	SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS		
02.12.20	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.0534	ESTRADAS VICINAIS		
26.782.0534.2157	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00	447 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		98.360,50
2.704.000.0000	Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração		98.360,50
TOTAL:		R\$	114.750,10

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

114.750,10

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

FERROS, 1 DE MARÇO DE 2023

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.03.01 14:09:54
-03'00'

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: FERROS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:02838 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

Raimundo Menezes de Carvalho Filho

CPF: 203.831.856-53

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2839 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023.**

CONSIDERANDO que até o dia 28/02/2023 não houve nenhuma inscrição no processo seletivo nº 06/2023.

O Prefeito do Município de Ferros/MG no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de inscrição até o dia 10/03/2023.

Art. 2º - O cronograma constante no Anexo II do edital passa a ter a seguinte redação:

- 13/03/2023 Classificação.
- 14/03/2023 e 15/03/2023: Recurso.
- 16/03/2023: Avaliação e julgamento dos recursos (se houver),

Classificação final e homologação do processo seletivo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado todas as disposições em contrário.

Ferros, 01 de março de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:2038318565
3

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO
FILHO:2038318565
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO
FILHO:2038318565
Dados: 2023.03.01 11:32:02 -03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/CMAS Nº 02/2023, 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ferros - MG - CMAS/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso X do art. 02º da Lei Municipal nº. 409 de 12 de Dezembro de 2006,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

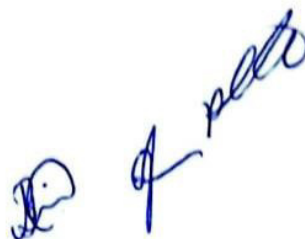
Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social se realizará de forma presencial, no dia 22 de Junho de 2023, em local a ser divulgado posteriormente.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social se dará em conformidade com o tema "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;



III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada por Grupo de Trabalho designado para este fim e coordenado pela Mesa Diretora do Conselho.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata o caput será composto respeitando-se a paridade das representações.

Art. 5º - A regulamentação do processo conferencial será detalhado em resolução específica, em conformidade com as orientações emanadas pelo CNAS e CEAS MG.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 02 de Março de 2023.



JEFFERSON FERNANDES COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MARINA DE BRITO E SILVA

Secretaria Municipal de Ação Social



RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº 2840 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC - DO
MUNICÍPIO DE FERROS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS- MG, no uso de suas atribuições de conformidade com a Lei nº 318, de 11 de março de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ferros,

I. Coordenador

- Tiago Dias Veira

II. Conselho Municipal

a) Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

- Alair Aparecido Ferreira – Titular

- Renato Ribeiro Soares - Suplente

b) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

- Cláudia Machado Lage Carvalho - Titular

- Elizabeth Aparecida Vieira e Silva – Suplente

c) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

- Juscelino Silveira Magalhães Júnior - Titular

- Rita de Cássia Leite Ribeiro Quintão – Suplente

d) Representantes de setores organizados da sociedade, tais como Sindicatos, Associações, Clubes de Serviços e pessoas comprometidas com os interesses da população do Município;

- Tereza Cristina Almeida Silveira – Titular – Representante da ADDAF-Associação de Defesa e Desenvolvimento Ambiental de Ferros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Estado de Minas Gerais



- Sueli Carvalho Lage – Suplente - Representante da Comunidade
- Cristina e Silva Caldeira – Titular – Representante da Comunidade
- Gleice Rodrigues de Souza - Representante da Comunidade

e) Representante de Associação Comunitária de Distritos

- Dalva Dias Monteiro Vieira – Titular - Representante da Associação Beneficente da Comunidade de Santo Antônio da Fortaleza.
- Ana Nazaré Alves de Souza Andrade – Suplente – Representante da Associação Beneficente de Sete Cachoeiras.

III. Secretário

- Conrado Drummond Lage – Advogado

IV. Setor Técnico

- Humberto Eustáquio Drumond de Almeida
- Vulmar José Dias Junior
- Rogério Oliveira Silva – Advogado

- Ivoneth Anelis de Oliveira

V. Setor Operativo

- Marcos José Barcelos de Andrade
- Vantuir Soares Pereira
- Wanderley Júnior Duarte de Almeida
- Josué Ferreira de Souza

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.693 de 01 de dezembro de 2021.

Ferros, 02 de Março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 014/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h00min do dia 23/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 38631295 – Ramal 217 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 016 de 01 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos e hospitalares, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Exceto o Item 35, todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 23/03/2023, às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

09:00 min telefone 31- 38631295

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/_____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/_____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Dias de Carvalho, n.º 16 - Centro ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com , cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2 - Registro do produto na ANVISA, com data de validade vigente podendo ser apresentado o documento pela internet, ou apresentar a isenção dos produtos quando for o caso. (Em cada registro apresentado, deverá constar a numeração do item correspondente.)

7.3.3 - Alvará expedido pelo setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente.

7.3.4 - Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 08 (oito) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 08 (oito) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) : 02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258), 02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG, através do site www.ferro.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou por e-mail licitacaopmferros@gmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 38631295 ramal 217.

Ferros/MG, 07 de março de 2023.

Amanda Soares Barbosa - Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Abridor de boca abritec com 2 unidades, tamanho G e P.	kit	3			
02	Ácido gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, utilizado para atacar esmalte e/ou dentina. Pct c/ 3 seringas de 2,5 ml cada	Pct	10			
03	Adaptador de broca baixa rotação F.G pct c/ 10 unidades	Pct	20			
04	Adesivo fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, Bis- GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5 nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco com 6g ou 5,6ml.	Unid.	20			
05	Agente hemostático para o controle de sangramento, sem epinefrina, não mancha tecidos duros ou moles. Frasco com 10 ml.	frasco	05			
06	Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringa de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril oxido de etileno. Curta: 20mm. Código de referência: 268355	Cx c/ 100	20			
07	Anestésico injetável local, cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor Epinefrina 1: 100.000, insento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal, alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes. Cx com 50 tubetes de 1,8 ml	Cxs	50			
08	Anestésico injetável local, cloridrato de prilocaína 3% com felipressina, cx com 50 tubetes de 1,8 ml	cx	50			
09	Anestésico tópico com 20% Benzocaína, pote com 12g	Potes	15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10	Aparelho fotopolimerizador sem fio, com modo de uso contínuo, rampa e pulsado, potência 1.250mw/cm no contínuo, 2.200mw/cm no ortho, 2.300mw/cm na high, temporizador para polimerização: 5,10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo de 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100v-240v. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by, liga e desliga automaticamente após minutos sem utilização. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	4			
11	Solução de Digliconato de Clorexidina 2%. Frasco com 100 ml	Unid.	10			
12	Babador impermeável descartável embalagem c/100	Emb.	60			
13	Broca diamantada alta rotação 1062	Unid.	10			
14	Broca diamantada alta rotação 3168	Unid.	10			
15	Broca diamantada alta rotação 3168 FF	Unid.	10			
16	Broca diamantada alta rotação 3195 FF	Unid.	10			
17	Broca Endo Z	Unid	10			
18	Broca Carbide Cilíndrica Extremidade Arredondada 1557	unid	10			
19	Broca Carbide Cilíndrica Extremidade Arredondada 1558	unid	10			
20	Ponta ultrassônica (Compatível com ultrassom ORTUS) ROSCA INTERNA G1 Para raspagem periodontal	unid	20			
21	Bicarbonato de sódio é indicado para profilaxia dental e remoção de placa bacteriana. É fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e granulometria, proporcionando jateamento contínuo, seguindo rigorosamente as instruções de uso contidas no manual do equipamento de jateamento e as instruções do fabricante bicarbonato de sódio, os riscos de danos ao esmalte dentário e a gengiva são	Cx com 15 sachês	2			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	consideravelmente reduzidos. Bicarbonato de sódio P.A; anidro silícico e flavorizante. Armazenamento: em local seco e longe de fontes de calor e da luz solar. É imprescindível que o mesmo não misture com água, afim de evitar granulação ou empredamento do mesmo. O teste será feito assim que o órgão receber o pó.					
22	Cimento restaurador temporário à base de óxido de zinco (pó) reforçado por polímeros, Eugenol 99,5 % e Ácido Acético 0,5 % (líquido) . Frasco com 38g de pó e 15 ml de líquido.	Kit	8			
23	Composto de Hidróxido de cálcio radiopaco e endurecível. Cx com 01 base de 13g e 01 catalizador de 11g.	cx	10			
24	Cunhas anatômicas interdentaes em madeira c/ 100 unidades produzida em madeira especial, possuem formato anatômico da ameia sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicas prontas para o uso, disponível em cinco tamanhos codificados por cores.	Pct	02			
25	Detergente Enzimático 1L	litro	10			
26	Disco de acabamento e polimento pon-on vermelho 3/8 com rugosidade 150 mm	pct	10			
27	Filme radiográfico infantil periapical, com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx c/100	2			
28	Filme radiográfico adulto periapical , com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx/10 0	5			
29	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 150 x 250 mm cx 200 unidades	cx c/ 200	50			
30	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 x260 mm cx 200 unidades	Cx c/ 200	50			
31	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 50 mm x 130mm cx 100 unidades	Cx c/ 100	50			
32	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 mm x 160mm cx 100 unidades	Cx 100	50			
33	Seladora. Área de selagem: 10mm. Realiza selagem de Papel com Plástico e Plástico com Plástico. Peso líquido: 1.162 kg. Peso Bruto: 1.291 kg. Frequência: 50/60Hz Automático. Potência: 80 W. Dimensões: 480mm (comprimento), 113mm (altura) e 100 mm (largura).	Unid	1			
34	Escova dental adulta cerdas macias de nylon com 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta cabeça	Pcts com 50 unidad es	15.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	arredondada cabo opaco anatômico (polipropileno atóxico medindo cerca de 16 a 17cm) pacote c/ 50 unid					
35	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada esterilizada e embalada blister individual caixa com 10 unidades.	Cx	05			
36	Eugenol na forma líquida com pureza mínima de 99%, cor amarelo claro e cheiro de cravo. Frasco com 20 ml	Unid.	08			
37	Evidenciador de placa a base de fuscina 0,5% 500ml (de boa qualidade, se possível manipulado).	Vidros	15			
38	Fio com agulha para sutura para uso odontológico de Nylon 4.0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm - Triangular	Cx c/24	20			
39	Fio dental 500 metros	Unid.	10			
40	Flúor gel para uso tópico, contendo 2% de fluoreto de sódio (neutro). Frasco com 200 ml	Unid.	15			
41	Flúor gel para uso tópico, contendo 1,23% de ions flúor (acidulado). Frasco com 200 ml	Unid.	10			
42	Gluconato de clorexidina para bochecho 0,12% 1L	litro	20			
43	Hidróxido de cálcio P. A medicação intracanal composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó, indicado como material curativo intracanal, Estimula a formação de dentina reparadora, vidro 10mg	Unid.	05			
44	Ionômero de vidro de tripla presa: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro. Embalagem com: 05 gr de pó + 2,5 ml de líquido + 2,0 ml de primer + 2,0 ml de glaser. Aplicação em único incremento. Liberação de flúor. Adesivo com nanotecnologia. Adesivo com 10% de peso em carga. Exclusiva tampa "flip-top".	kit	10			
45	Kit de higiene bucal infantil contendo: uma escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1500 ppm de flúor ativo, bisnaga plástica com 50 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. 01 sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12 X 20 cm, sistema de	kit	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	abertura e fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso.					
46	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/ 100 unidades	Cx	03			
47	Lâmina de bisturi nº15 cx c/ 100 unidades	Cxs	03			
48	Mandril pop on para discos de lixa, acoplado em contra-ângulo, autoclavável, fabricado em aço inoxidável.	Unid.	20			
49	Micro- Motor. Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas, ranhuras antiderrapantes, indicação de sentido no anel de regulação de rotação, autoclavável a até 135°C, anel regulador da rotação por sistema giratório, com inversão de sentido, rotações nos sentidos horário e anti-horário, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, pressão de trabalho de 40 libras (psi), conexão tipo borden (dois furos), sistema de encaixe tipo INTRA giratório. Peso de trabalho ideal: 80g. Consumo de ar de 54l/m rotor apoiado em rolamentos, produz baixo nível de ruído. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	02			
50	Óleo lubrificante spray-isento de CFC para caneta de baixa e alta rotação frasco com 200 ml.	Vidros	05			
51	Caneta de alta rotação, com sistema saca brocas. Conexão Tipo Borden. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 350.000 rpm. Rolamentos com esfera de cerâmica. Peso: 38g. Spray triplo. Consumo de ar de 42,0 l/min $\pm$ 2. Ruído máximo 66 DB. Acompanhada de borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução do spray. Esterilização através de autoclave até 135° C, e que permita mais de 1.000 ciclos de esterilização comprovados por apresentação de catálogo orial do fabricante. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	04			
52	Contra ângulo intra. Autoclavável até 135°C. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Cores: Prata acetinado. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Peso Líquido: 42 gr, com sistema de colocão de broca push buton. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unid	05			
53	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Vidro	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

54	Pasta de dente embalagem com 90 gr, 12 horas de proteção. Registro Anvisa 249700367	Unid.	3.000			
55	Pasta para obturação temporária pronto para o uso. Não contém eugenol. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Embalagem com 20 gr. Registro na Anvisa 10068870064	Potes com 20gr	10			
56	Pasta profilática com flúor, para limpeza e remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba, resíduos orais e polimento dental, formulação sem óleo. Tubo de 90g	Unid.	30			
57	Pincel aplicador com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagens com 100 hastes no tamanho fino.	Cx	15			
58	Placa de vidro retangular polida- 6mm	Unid.	04			
59	Porta amálgma em aço inoxidável, 14cm	Unid.	05			
60	Pote dappen de silicone autoclavável, 2,5 cm	Unid.	10			
61	Pote dappen de vidro autoclavável	Unid.	10			
62	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A1	Unid.	5			
63	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A2	Unid.	8			
64	Resina micropartícula. Seringa com 04gr.	Unid.	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A3					
65	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A3,5	Tbs	5			
66	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, a base de microglass, matriz orgânica a base bis GMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02 microns a 0,07 microns e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Seringa com 04 gr. Registro da Anvisa: 10166840068 Cor: OA2	Tbs	8			
67	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, a base de microglass, matriz orgânica a base bis GMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02 microns a 0,07 microns e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Seringa com 04 gr. Registro da Anvisa: 10166840068 Cor: OA3	Tbs	8			
68	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, a base de microglass, matriz orgânica a base bis GMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02 microns a 0,07 microns e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Seringa com 04 gr. Registro da Anvisa: 10166840068 Cor: OA3,5	Tbs	5			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

69	Resinas flow de consistência mais fluida e injetadas nas cavidades sem o aspecto esculpível das resinas convencionais. Híbrida de alta fluidez, apresenta características radiopacas, alto brilho. Seringa com 2g. Registro ANVISA: 10298550092.	unid	3			
70	Espátula para resina suprafill flexível n ½	unid	15			
71	Revelador radiográfico, compisição água, sulfito de sódio e etilenaglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho 500ml	Unid.	30			
72	Fixador radiográfico. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia.	unid	15			
73	Selante fotopolimerizável para fossulas e fissuras composto por resina Bis-cna uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilate e canforoquinona. Possui 50% de pesos em cargas inorgânicas, libera flúor. Kit com 5 seribgas de 2G.	Cx	3			
74	Spray menos 50 °c para teste de vitalidade nos dentes com aroma mentolado. Frasco com 200 ml	frasco	02			
75	Sugador descartável. Tubo e ponteira atóxicos. Arame em aço especial. Ponteira macia.	Pct c/ 40 unid	100			
76	Sugador Cirúrgico Descartável Diâmetro do tubo: 5mm.Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido.Registro ANVISA: 8021340002.	Cx/ c 20	50			
77	Tira abrasiva de aço 4mm com centro neutro pct com 12 unidades	Emb.	10			
78	Tira de lixa p/ acabamento e polimento 3M cx c/ 150 unidades – tira grossa / média poliéster coberta com óxido de alumínio	Cx com 150 unid.	10			
79	Tira de poliéster embalagem c/50 unidades	Emb.	10			
80	Verniz fluoretado para hipersensibilidade da dentina exposta, resina sintética, fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6% e etanol. Kit 1 frasco de verniz com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml	Unid.	10			
81	Verniz forrador de cavidade. Tem capacidade de recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração de substancias que compõem os materiais de restauração e cimentação, reduzindo a sensibilidade pós operatória. Compatível com resinas compostas. Protege térmica e quimicamente a polpa	Vidro	05			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	dentária. Líquido claro ligeiramente amarelado, com odor característico. Embalagem com 15 ml. Código de referência: 239096					
82	Sonda Exploradora 47	unid	10			
83	Face Shield (protetor facial transparente, material atóxico, fixação por elástico)	unid	20			
83	Oculos de proteção em policarbonato	unid	15			
84	Cilindro de Aço para gás medicinal oxigênio volume 01 M ³ - Vazio	unid	10			
85	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho EXTRA PEQUENO, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadora justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX	250			
86	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho PEQUENO, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadora justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX	1000			
87	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho MÉDIO, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadora justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

88	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho GRANDE, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadora justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX	800			
89	Óleo para prevenção e tratamento de feridas rico em ácido graxos essenciais, contendo ainda triglicérides de cadeia média – TCM, vitamina “A” e “E” e Lecitina de soja, que em conjunto agem na hidratação preventiva além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Caixa c/12 frascos de 100ml	CX	30			
VALOR TOTAL ESTIMADO						

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Setor Requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos e hospitalares e hospitalares para manutenção das atividades de atenção básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Abridor de boca abritec com 2 unidades, tamanho G e P.	kit	3
02	Ácido gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, utilizado para atacar esmalte e/ou dentina. Pct c/ 3 seringas de 2,5 ml cada	Pct	10
03	Adaptador de broca baixa rotação F.G pct c/ 10 unidades	Pct	20
04	Adesivo fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, Bis- GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5 nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco com 6g ou 5,6ml.	Unid.	20
05	Agente hemostático para o controle de sangramento, sem epinefrina, não mancha tecidos duros ou moles. Frasco com 10 ml.	frasco	05
06	Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringa de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril oxido de etileno. Curta: 20mm. Código de referência: 268355	Cx c/ 100	20
07	Anestésico injetável local, cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor Epinefrina 1: 100.000, insento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal, alojado em blisters lacrados com 10 tubetes. Cx com 50 tubetes de 1,8 ml	Cxs	50
08	Anestésico injetável local, cloridrato de prilocaína 3% com felipressina, cx com 50 tubetes de 1,8 ml	cx	50
09	Anestésico tópico com 20% Benzocaína, pote com 12g	Potes	15
10	Aparelho fotopolimerizador sem fio, com modo de uso contínuo, rampa e pulsado, potência 1.250mw/cm no contínuo, 2.200mw/cm no ortho, 2.300mw/cm na high,temporizador para polimerização: 5,10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo de 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100v-240v. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by, liga e desliga automaticamente após minutos sem utilização. REGISTRO NA	Unid.	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
11	Solução de Digliconato de Clorexidina 2%. Frasco com 100 ml	Unid.	10
12	Babador impermeável descartável embalagem c/100	Emb.	60
13	Broca diamantada alta rotação 1062	Unid.	10
14	Broca diamantada alta rotação 3168	Unid.	10
15	Broca diamantada alta rotação 3168 FF	Unid.	10
16	Broca diamantada alta rotação 3195 FF	Unid.	10
17	Broca Endo Z	Unid	10
18	Broca Carbide Cilíndrica Extremidade Arredondada 1557	unid	10
19	Broca Carbide Cilíndrica Extremidade Arredondada 1558	unid	10
20	Ponta ultrassônica (Compatível com ultrassom ORTUS) ROSCA INTERNA G1 Para raspagem periodontal	unid	20
21	Bicarbonato de sódio é indicado para profilaxia dental e remoção de placa bacteriana. É fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e granulometria, proporcionando jateamento contínuo, seguindo rigorosamente as instruções de uso contidas no manual do equipamento de jateamento e as instruções do fabricante bicarbonato de sódio, os riscos de danos ao esmalte dentário e a gengiva são consideravelmente reduzidos. Bicarbonato de sódio P.A; anidro silícico e flavorizante. Armazenamento: em local seco e longe de fontes de calor e da luz solar. É imprescindível que o mesmo não misture com água, afim de evitar granulação ou empredamento do mesmo. O teste será feito assim que o órgão receber o pó.	Cx com 15 sachês	2
22	Cimento restaurador temporário à base de óxido de zinco (pó) reforçado por polímeros, Eugenol 99,5 % e Ácido Acético 0,5 % (líquido) . Frasco com 38g de pó e 15 ml de líquido.	Kit	8
23	Composto de Hidróxido de cálcio radiopaco e endurecível. Cx com 01 base de 13g e 01 catalizador de 11g.	cx	10
24	Cunhas anatômicas interdentais em madeira c/ 100 unidades produzida em madeira especial, possuem formato anatômico da ameia sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicas prontas para o uso, disponível em cinco tamanhos codificados por cores.	Pct	02
25	Detergente Enzimático 1L	litro	10
26	Disco de acabamento e polimento pon-on vermelho 3/8 com rugosidade 150 mm	pct	10
27	Filme radiográfico infantil periapical, com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx c/100	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

28	Filme radiográfico adulto periapical , com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx/100	5
29	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 150 x 250 mm cx 200 unidades	cx c/ 200	50
30	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 x260 mm cx 200 unidades	Cx c/ 200	50
31	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 50 mm x 130mm cx 100 unidades	Cx c/ 100	50
32	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 mm x 160mm cx 100 unidades	Cx 100	50
33	Seladora. Área de selagem: 10mm. Realiza selagem de Papel com Plástico e Plástico com Plástico. Peso líquido: 1.162 kg. Peso Bruto: 1.291 kg. Frequência: 50/60Hz Automático. Potência: 80 W. Dimensões: 480mm (comprimento), 113mm (altura) e 100 mm (largura).	Unid	1
34	Escova dental adulta cerdas macias de nylon com 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta cabeça arredondada cabo opaco anatômico (polipropileno atóxico medindo cerca de 16 a 17cm) pacote c/ 50 unid	Pcts com 50 unidade s	15.000
35	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada esterilizada e embalada blister individual caixa com 10 unidades.	Cx	05
36	Eugenol na forma líquida com pureza mínima de 99%, cor amarelo claro e cheiro de cravo. Frasco com 20 ml	Unid.	08
37	Evidenciador de placa a base de fuscina 0,5% 500ml (de boa qualidade, se possível manipulado).	Vidros	15
38	Fio com agulha para sutura para uso odontológico de Nylon 4.0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm - Triangular	Cx c/24	20
39	Fio dental 500 metros	Unid.	10
40	Flúor gel para uso tópico, contendo 2% de fluoreto de sódio (neutro). Frasco com 200 ml	Unid.	15
41	Flúor gel para uso tópico, contendo 1,23% de ions flúor (acidulado). Frasco com 200 ml	Unid.	10
42	Gluconato de clorexidina para bochecho 0,12% 1L	litro	20
43	Hidróxido de cálcio P. A medicação intracanal composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó, indicado como material curativo intracanal, Estimula a formação de dentina reparadora, vidro 10mg	Unid.	05
44	Ionômero de vidro de tripla presa: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro. Embalagem com: 05 gr de pó + 2,5 ml de líquido + 2,0 ml de primer + 2,0 ml de glaser. Aplicação em único incremento. Liberação de flúor. Adesivo com nanotecnologia. Adesivo com 10% de peso em carga. Exclusiva tampa "flip-top".	kit	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

45	Kit de higiene bucal infantil contendo: uma escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1500 ppm de flúor ativo, bisnaga plástica com 50 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. 01 sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12 X 20 cm, sistema de abertura e fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso.	kit	1500
46	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/ 100 unidades	Cx	03
47	Lâmina de bisturi nº15 cx c/ 100 unidades	Cxs	03
48	Mandril pop on para discos de lixa, acoplado em contra-ângulo, autoclavável, fabricado em aço inoxidável.	Unid.	20
	Micro- Motor. Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas, ranhuras antiderrapantes, indicação de sentido no anel de regulação de rotação, autoclavável a até 135°C, anel regulador da rotação por sistema giratório, com inversão de sentido, rotações nos sentidos horário e anti-horário, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, pressão de trabalho de 40 libras (psi), conexão tipo borden (dois furos), sistema de encaixe tipo INTRA giratório. Peso de trabalho ideal: 80g. Consumo de ar de 54l/m rotor apoiado em rolamentos, produz baixo nível de ruído. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	02
49	Óleo lubrificante spray-isento de CFC para caneta de baixa e alta rotação frasco com 200 ml.	Vidros	05
50	Caneta de alta rotação, com sistema saca brocas. Conexão Tipo Borden. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 350.000 rpm. Rolamentos com esfera de cerâmica. Peso: 38g. Spray triplo. Consumo de ar de 42,0 l/min ± 2. Ruído máximo 66 DB. Acompanhada de borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução do spray. Esterilização através de autoclave até 135° C, e que permita mais de 1.000 ciclos de esterilização comprovados por apresentação de catálogo orial do fabricante. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	04
51	Contra ângulo intra. Autoclavável até 135°C. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Cores: Prata acetinado. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Peso Líquido: 42 gr, com sistema de colocação de broca push buton. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unid	05
52	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Vidro	02
53	Pasta de dente embalagem com 90 gr, 12 horas de proteção. Registro Anvisa 249700367	Unid.	3.000
54	Pasta para obturação temporária pronto para o uso. Não contém eugenol.	Potes com	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Embalagem com 20 gr. Registro na Anvisa 10068870064	20gr	
55	Pasta profilática com flúor, para limpeza e remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba, resíduos orais e polimento dental, formulação sem óleo. Tubo de 90g	Unid.	30
56	Pincel aplicador com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagens com 100 hastes no tamanho fino.	Cx	15
57	Placa de vidro retangular polida- 6mm	Unid.	04
58	Porta amálgama em aço inoxidável, 14cm	Unid.	05
59	Pote dappen de silicone autoclavável, 2,5 cm	Unid.	10
60	Pote dappen de vidro autoclavável	Unid.	10
61	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A1	Unid.	5
62	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A2	Unid.	8
63	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A3	Unid.	8
64	Resina micropartícula.	Tbs	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A3,5		
65	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, a base de microglass, matriz orgânica a base bis GMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02 microns a 0,07 microns e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Seringa com 04 gr. Registro da Anvisa: 10166840068 Cor: OA2	Tbs	8
66	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, a base de microglass, matriz orgânica a base bis GMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02 microns a 0,07 microns e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Seringa com 04 gr. Registro da Anvisa: 10166840068 Cor: OA3	Tbs	8
67	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, a base de microglass, matriz orgânica a base bis GMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02 microns a 0,07 microns e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Seringa com 04 gr. Registro da Anvisa: 10166840068 Cor: OA3,5	Tbs	5
68	Resinas flow de consistência mais fluida e injetadas nas cavidades sem o aspecto esculpível das resinas convencionais. Híbrida de alta fluidez, apresenta características radiopacas, alto brilho. Seringa com 2g. Registro ANVISA: 10298550092.	unid	3
69	Espátula para resina suprafill flexível n ½	unid	15
70	Revelador radiográfico, compisição água, sulfito de sódio e etilenaglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho 500ml	Unid.	30
71	Fixador radiográfico. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia.	unid	15
72	Selante fotopolimerizável para fossulas e fissuras composto por resina Bis-cna uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilate e canforoquinona. Possui 50% de pesos em cargas inorgânicas, libera flúor. Kit com 5 seribgas de 2G.	Cx	3
73	Spray menos 50 °c para teste de vitalidade nos dentes com aroma mentolado. Frasco com 200 ml	frasco	02
74	Sugador descartável.	Pct c/	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Tubo e ponteira atóxicos. Arame em aço especial. Ponteira macia.	40 unid	
75	Sugador Cirúrgico Descartável Diâmetro do tubo: 5mm.Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido.Registro ANVISA: 8021340002.	Cx/ c 20	50
	Tira abrasiva de aço 4mm com centro neutro pct com 12 unidades	Emb.	10
76	Tira de lixa p/ acabamento e polimento 3M cx c/ 150 unidades – tira grossa / média poliéster coberta com óxido de alumínio	Cx com 150 unid.	10
77	Tira de poliéster embalagem c/50 unidades	Emb.	10
78	Verniz fluoretado para hipersensibilidade da dentina exposta, resina sintética, fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6% e etanol. Kit 1 frasco de verniz com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml	Unid.	10
79	Verniz forrador de cavidade. Tem capacidade de recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração de substancias que compõem os materiais de restauração e cimentação, reduzindo a sensibilidade pós operatória. Compatível com resinas compostas. Protege térmica e quimicamente a polpa dentária. Líquido claro ligeiramente amarelado, com odor característico. Embalagem com 15 ml. Código de referência: 239096	Vidro	05
80	Sonda Exploradora 47	unid	10
81	Face Shield (protetor facial transparente,material atóxico ,fixação por elástico)	unid	20
82	Oculos de proteção em policarbonato	unid	15

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Posto de Saúde Municipal Moacir Dias Lage, na sede do município de Ferros, em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: 02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258); 02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PREGÃO N.º ____/____.

PROCESSO N.º ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, n.º _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n.º ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n.º _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Abridor de boca abritec com 2 unidades, tamanho G e P.	kit	3		
02	Ácido gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, utilizado para atacar esmalte e/ou dentina. Pct c/ 3 seringas de 2,5 ml cada	Pct	10		
03	Adaptador de broca baixa rotação F.G pct c/ 10 unidades	Pct	20		
04	Adesivo fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, Bis- GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5 nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco com 6g ou 5,6ml.	Unid.	20		
05	Agente hemostático para o controle de sangramento, sem epinefrina, não mancha tecidos duros ou moles. Frasco com 10 ml.	frasco	05		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

06	Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringa de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril oxido de etileno. Curta: 20mm. Código de referência: 268355	Cx c/ 100	20		
07	Anestésico injetável local, cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor Epinefrina 1: 100.000, insento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal, alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes. Cx com 50 tubetes de 1,8 ml	Cxs	50		
08	Anestésico injetável local, cloridrato de prilocaína 3% com felipressina, cx com 50 tubetes de 1,8 ml	cx	50		
09	Anestésico tópico com 20% Benzocaína, pote com 12g	Potes	15		
10	Aparelho fotopolimerizador sem fio, com modo de uso contínuo, rampa e pulsado, potência 1.250mw/cm no contínuo, 2.200mw/cm no ortho, 2.300mw/cm na high,temporizador para polimerização: 5,10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo de 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100v-240v. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by, liga e desliga automaticamente após minutos sem utilização. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	4		
11	Solução de Digliconato de Clorexidina 2%. Frasco com 100 ml	Unid.	10		
12	Babador impermeável descartável embalagem c/100	Emb.	60		
13	Broca diamantada alta rotação 1062	Unid.	10		
14	Broca diamantada alta rotação 3168	Unid.	10		
15	Broca diamantada alta rotação 3168 FF	Unid.	10		
16	Broca diamantada alta rotação 3195 FF	Unid.	10		
17	Broca Endo Z	Unid	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

18	Broca Carbide Cilíndrica Extremidade Arredondada 1557	unid	10		
19	Broca Carbide Cilíndrica Extremidade Arredondada 1558	unid	10		
20	Ponta ultrassônica (Compatível com ultrassom ORTUS) ROSCA INTERNA G1 Para raspagem periodontal	unid	20		
21	Bicarbonato de sódio é indicado para profilaxia dental e remoção de placa bacteriana. É fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e granulometria, proporcionando jateamento contínuo, seguindo rigorosamente as instruções de uso contidas no manual do equipamento de jateamento e as instruções do fabricante bicarbonato de sódio, os riscos de danos ao esmalte dentário e a gengiva são consideravelmente reduzidos. Bicarbonato de sódio P.A; anidro silícico e flavorizante. Armazenamento: em local seco e longe de fontes de calor e da luz solar. É imprescindível que o mesmo não misture com água, afim de evitar granulação ou empredamento do mesmo. O teste será feito assim que o órgão receber o pó.	Cx com 15 sachês	2		
22	Cimento restaurador temporário à base de óxido de zinco (pó) reforçado por polímeros, Eugenol 99,5 % e Ácido Acético 0,5 % (líquido) . Frasco com 38g de pó e 15 ml de líquido.	Kit	8		
23	Composto de Hidróxido de cálcio radiopaco e endurecível. Cx com 01 base de 13g e 01 catalizador de 11g.	cx	10		
24	Cunhas anatômicas interdentaes em madeira c/ 100 unidades produzida em madeira especial, possuem formato anatômico da ameia sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicas prontas para o uso, disponível em cinco tamanhos codificados por cores.	Pct	02		
25	Detergente Enzimático 1L	litro	10		
26	Disco de acabamento e polimento pon-on vermelho 3/8 com rugosidade 150 mm	pct	10		
27	Filme radiográfico infantil periapical, com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx c/100	2		
28	Filme radiográfico adulto periapical , com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx/100	5		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

29	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 150 x 250 mm cx 200 unidades	cx c/ 200	50		
30	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 x260 mm cx 200 unidades	Cx c/ 200	50		
31	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 50 mm x 130mm cx 100 unidades	Cx c/ 100	50		
32	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 mm x 160mm cx 100 unidades	Cx 100	50		
33	Seladora. Área de selagem: 10mm. Realiza selagem de Papel com Plástico e Plástico com Plástico. Peso líquido: 1.162 kg. Peso Bruto: 1.291 kg. Frequência: 50/60Hz Automático. Potência: 80 W. Dimensões: 480mm (comprimento), 113mm (altura) e 100 mm (largura).	Unid	1		
34	Escova dental adulta cerdas macias de nylon com 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta cabeça arredondada cabo opaco anatômico (polipropileno atóxico medindo cerca de 16 a 17cm) pacote c/ 50 unid	Pcts com 50 unidades	15.000		
35	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada esterilizada e embalada blister individual caixa com 10 unidades.	Cx	05		
36	Eugenol na forma líquida com pureza mínima de 99%, cor amarelo claro e cheiro de cravo. Frasco com 20 ml	Unid.	08		
37	Evidenciador de placa a base de fuscina 0,5% 500ml (de boa qualidade, se possível manipulado).	Vidros	15		
38	Fio com agulha para sutura para uso odontológico de Nylon 4.0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm - Triangular	Cx c/24	20		
39	Fio dental 500 metros	Unid.	10		
40	Flúor gel para uso tópico, contendo 2% de fluoreto de sódio (neutro). Frasco com 200 ml	Unid.	15		
41	Flúor gel para uso tópico, contendo 1,23% de ions flúor (acidulado). Frasco com 200 ml	Unid.	10		
42	Gluconato de clorexidina para bochecho 0,12% 1L	litro	20		
43	Hidróxido de cálcio P. A medicação intracanal composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó, indicado como material curativo intracanal, Estimula a formação de dentina reparadora, vidro 10mg	Unid.	05		
44	Ionômero de vidro de tripla presa:	kit	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro. Embalagem com: 05 gr de pó + 2,5 ml de líquido + 2,0 ml de primer + 2,0 ml de glaser. Aplicação em único incremento. Liberação de flúor. Adesivo com nanotecnologia. Adesivo com 10% de peso em carga. Exclusiva tampa “flip-top”.				
45	Kit de higiene bucal infantil contendo: uma escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1500 ppm de flúor ativo, bisnaga plástica com 50 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. 01 sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12 X 20 cm, sistema de abertura e fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso.	kit	1500		
46	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/ 100 unidades	Cx	03		
47	Lâmina de bisturi nº15 cx c/ 100 unidades	Cxs	03		
48	Mandril pop on para discos de lixa, acoplado em contra-ângulo, autoclavável, fabricado em aço inoxidável.	Unid.	20		
49	Micro- Motor. Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas, ranhuras antiderrapantes, indicação de sentido no anel de regulação de rotação, autoclavável a até 135°C, anel regulador da rotação por sistema giratório, com inversão de sentido, rotações nos sentidos horário e anti-horário, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, pressão de trabalho de 40 libras (psi), conexão tipo borden (dois furos), sistema de encaixe tipo INTRA giratório. Peso de trabalho ideal: 80g. Consumo de ar de 54l/m rotor apoiado em rolamentos, produz baixo nível de ruído. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	02		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

50	Óleo lubrificante spray-isento de CFC para caneta de baixa e alta rotação frasco com 200 ml.	Vidros	05		
51	Caneta de alta rotação, com sistema saca brocas. Conexão Tipo Borden. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 350.000 rpm. Rolamentos com esfera de cerâmica. Peso: 38g. Spray triplo. Consumo de ar de 42,0 l/min $\pm$ 2. Ruído máximo 66 DB. Acompanhada de borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução do spray. Esterilização através de autoclave até 135º C, e que permita mais de 1.000 ciclos de esterilização comprovados por apresentação de catálogo orial do fabricante. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	04		
52	Contra ângulo intra. Autoclavável até 135°C. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Cores: Prata acetinado. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Peso Líquido: 42 gr, com sistema de colção de broca push buton. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unid	05		
53	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Vidro	02		
54	Pasta de dente embalagem com 90 gr, 12 horas de proteção. Registro Anvisa 249700367	Unid.	3.000		
55	Pasta para obturação temporária pronto para o uso. Não contém eugenol. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Embalagem com 20 gr. Registro na Anvisa 10068870064	Potes com 20gr	10		
56	Pasta profilática com flúor, para limpeza e remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba, resíduos orais e polimento dental, formulação sem óleo. Tubo de 90g	Unid.	30		
57	Pincel aplicador com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagens com 100 hastes no tamanho fino.	Cx	15		
58	Placa de vidro retangular polida- 6mm	Unid.	04		
59	Porta amálgma em aço inoxidável, 14cm	Unid.	05		
60	Pote dappen de silicone autoclavável, 2,5 cm	Unid.	10		
61	Pote dappen de vidro autoclavável	Unid.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

62	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A1	Unid.	5		
63	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A2	Unid.	8		
64	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679. Registro da Anvisa 10166840068 Cor A3	Unid.	8		
65	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. Preenchimento: 02mm. Composição: UDMA contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso. Consistência: composta. Resina De micripartícula fluorescente, com excelente qualidade de polimento e durabilidade do brilho. Código de referência 254679.	Tbs	5		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Registro da Anvisa 10166840068 Cor A3,5				
66	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, a base de microglass, matriz orgânica a base bis GMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02 microns a 0,07 microns e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Seringa com 04 gr. Registro da Anvisa: 10166840068 Cor: OA2	Tbs	8		
67	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, a base de microglass, matriz orgânica a base bis GMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02 microns a 0,07 microns e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Seringa com 04 gr. Registro da Anvisa: 10166840068 Cor: OA3	Tbs	8		
68	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, a base de microglass, matriz orgânica a base bis GMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02 microns a 0,07 microns e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Seringa com 04 gr. Registro da Anvisa: 10166840068 Cor: OA3,5	Tbs	5		
69	Resinas flow de consistência mais fluida e injetadas nas cavidades sem o aspecto esculpível das resinas convencionais. Híbrida de alta fluidez, apresenta características radiopacas, alto brilho. Seringa com 2g. Registro ANVISA: 10298550092.	unid	3		
70	Espátula para resina suprafill flexível n ½	unid	15		
71	Revelador radiográfico, compisição água, sulfito de sódio e etilenaglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho 500ml	Unid.	30		
72	Fixador radiográfico. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia.	unid	15		
73	Selante fotopolimerizável para fossulas e fissuras composto por resina Bis-cna uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilate e canforoquinona. Possui 50% de pesos em cargas inorgânicas, libera flúor. Kit com 5 seribgas de 2G.	Cx	3		
74	Spray menos 50 °c para teste de vitalidade nos dentes com aroma mentolado. Frasco com 200	frasco	02		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ml				
75	Sugador descartável. Tubo e ponteira atóxicos. Arame em aço especial. Ponteira macia.	Pct c/ 40 unid	100		
76	Sugador Cirúrgico Descartável Diâmetro do tubo: 5mm.Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido.Registro ANVISA: 8021340002.	Cx/ c 20	50		
77	Tira abrasiva de aço 4mm com centro neutro pct com 12 unidades	Emb.	10		
78	Tira de lixa p/ acabamento e polimento 3M cx c/ 150 unidades – tira grossa / média poliéster coberta com óxido de alumínio	Cx com 150 unid.	10		
79	Tira de poliéster embalagem c/50 unidades	Emb.	10		
80	Verniz fluoretado para hipersensibilidade da dentina exposta, resina sintética, fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6% e etanol. Kit 1 frasco de verniz com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml	Unid.	10		
81	Verniz forrador de cavidade. Tem capacidade de recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração de substancias que compõem os materiais de restauração e cimentação, reduzindo a sensibilidade pós operatória. Compatível com resinas compostas. Protege térmica e quimicamente a polpa dentária. Líquido claro ligeiramente amarelado, com odor característico. Embalagem com 15 ml. Código de referência: 239096	Vidro	05		
82	Sonda Exploradora 47	unid	10		
83	Face Shield (protetor facial transparente,material atóxico ,fixação por elástico)	unid	20		
83	Oculos de proteção em policarbonato	unid	15		
84	Cilindro de Aço para gás medicinal oxigênio volume 01 M³ - Vazio	unid	10		
85	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho EXTRA PEQUENO, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25cm, alta	CX	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadora justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.				
86	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho PEQUENO, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadora justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX	1000		
87	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho MÉDIO, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadora justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX	1500		
88	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho GRANDE, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadora justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX	800		
89	Óleo para prevenção e tratamento de feridas rico em ácido graxos essenciais, contendo ainda triglicérides de cadeia média – TCM, vitamina “A” e “E” e Lecitina de soja, que em conjunto agem na hidratação preventiva além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Caixa c/12 frascos de 100ml	CX	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos e hospitalares para manutenção das atividades de atenção básica.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão -----/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão -----/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ---/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 08(oito) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 20º dia do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 08(oito) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ---/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ----/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ferros/MG,---- de ----- de 2023.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO AO INÍCIO DAS AULAS E FALTA DE PROFESSORES

O Prefeito Municipal de Ferros, no uso das atribuições e de acordo com a classificação dos Processos Seletivos **Nº. 018/2022 – Professor de Educação Básica e Professor de Educação Básica de Educação Física e Nº. 019/2022 – Professor de Educação Básica e Professor de Educação Básica de Educação Física – não habilitado**, vem convocar os candidatos aprovados nos referidos processos, para comparecerem no prédio da Prefeitura Municipal de Ferros, situado à Rua Fernando Dias de Carvalho, nº. 16, Centro, nesta cidade de Ferros/MG, munidos dos documentos elencados abaixo para preenchimento de vaga no dia e horário especificados:

DATA DE COMPARECIMENTO: 14/03/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Comprovante de endereço recente;
- b) Comprovante de escolaridade
- c) Carteira de identidade;
- d) Cartão do CPF;
- e) Título de eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (pode ser emitida no site www.tse.jus.br);
- f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- i) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal de Ferros;
- j) Declaração de acúmulo de função (modelo conforme anexo I deste Edital);
- k) Número de Conta Corrente no Banco do Brasil S/A (se tiver);
- l) Certidão de nascimento dos filhos (até 21 anos) e CPF dos filhos;
- m) Cópia do cartão de vacina de filho(s) com idade até 6 anos ou declaração de frequência escolar de filho(s) de 7 a 14 anos (se tiver);

Função/Horário de comparecimento:	Escola/Localidade	Nº de vagas/Horário de trabalho	Especificação das vagas
Professor de Educação Básica. 13:00 horas	Centro de Educação Infantil Cinderela – Rua Silveira Drumond, 62 Bairro Santa Luzia no Prédio Melo Matos	01 vaga (cargo vago) Horário 13:00h às 17:24h	1 vaga - Turma de Educação Infantil (Maternal I), tendo em vista que a Professora de Educação Básica Solange Alves Dias pediu exoneração do cargo.

Ferros, 10 de março de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO

FILHO:20383185653

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO

FILHO:20383185653

Dados: 2023.03.10 11:47:25
-03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) do CPF nº. _____, Carteira de
Identidade nº. _____, DECLARO, para fins de
Contrato Administrativo por Tempo Determinado na função de
_____, que:

() não ocupo nenhum cargo, emprego ou função pública em nenhuma outra
esfera de Governo, Federal, Estadual ou Municipal, bem como em Autarquias,
Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas.

() ocupo um cargo _____

_____.

Ferros, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2842 DE 13 DE MARÇO DE 2023

**"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ferros/MG, no exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 437 de 08 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), conforme a descrição abaixo:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cláudia Machado Lage Carvalho

Suplente: Dalila Kelen Belisário da Silva

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciano Oliveira Lelis

Suplente: Simone de Oliveira Faria

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gilsandra Barbosa Vieira

Suplente: Maria da Conceição e Silva

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Vanilda Nirlene Almeida Dias

Suplente: Danielle Andrade Calegari



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Estado de Minas Gerais

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FERROS/MG

a) Representantes dos usuários do SUAS

Titular: Jefferson Fernandes Coelho

Suplente: Aparecida Rodrigues da Silva Alves

b) Representantes do Clube de Mães e Amigos Nossa Senhora de Fátima:

Titular: Josiane Rodrigues de Oliveira

Suplente: Silvania Vieira Araújo Brito

c) Representantes da APAE de Ferros

Titular: José das Graças Lage Duarte

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

d) Representantes dos trabalhadores do SUAS

Titular: Lucinete Soares Silva

Suplente: Simone Aparecida Ferreira Lopes

Art. 2º. Revoga – se o decreto nº 2751 de 04 de julho de 2022

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 13 de março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2843 DE 13 DE MARÇO DE 2023

**REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES
DIRETAS COM FUNDAMENTO NA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ferros-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Constituição Federal reservou ao legislador nacional a instituição de normas gerais sobre licitações;

As peculiaridades locais devem ser consideradas na execução dos processos licitatórios, em especial o porte do Município, estrutura organizacional e de pessoal.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPENSAS E DA INEXIGIBILIDADE**

Art. 1º. As situações de inexigibilidade referidas no art. 74 e as dispensas previstas nos incisos III e seguintes do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, deverão ser formalizadas através de processos administrativos específicos, instruídos com pelo menos:

- I – Documento de formalização de demanda -DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III – Análise de riscos;
- IV – Termo de referência para compras e serviços;
- V – Projeto Básico para obras e serviços de engenharia;
- VI - Estimativa de despesa acompanhada da:
 - a) demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
 - b) pesquisa de preços, e
 - c) justificativa da escolha do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS Minas Gerais

VII – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VIII – parecer jurídico:

a) elaborado em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva;

b) que aprecie todos os elementos indispensáveis à contratação;

c) que exponha os pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

IX – parecer técnico, quando for o caso;

X – autorização do Prefeito;

XI – publicação do ato que autorizou a contratação direta no sítio eletrônico oficial;

XII – publicação do extrato do contrato, quando for o caso, no sítio eletrônico oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS Minas Gerais

XIII – publicação do extrato do contrato, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seus aditamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura.

§1º Nas contratações de que trata o art. 1º, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Os documentos de que tratam os incisos II, III, IV e V do caput, poderão ser dispensados mediante justificativa do órgão requisitante no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM DECORRÊNCIA DO VALOR

Art. 2º. É dispensada a formalização de processo administrativo específico na contratação direta:

I – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia;

II – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras.

Parágrafo único. Fica dispensada a publicação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas aquisições de que trata os incisos I e II do caput, quando:

I - o documento de formalização de demanda for acompanhado de no mínimo 3 (três) orçamentos; e

II - o fornecedor selecionado tiver apresentado o menor preço.

Art. 3º. A contratação direta de que trata o art. 2º deverá ser instruída com, pelo menos:

I – documento de formalização de demanda -DFD;

II – estimativa de despesa acompanhada:

a) da demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS Minas Gerais

b) da respectiva pesquisa de preços; e

c) da justificativa da escolha do fornecedor, quando não for o que apresentar o menor preço.

III – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade Municipal, referente ao domicílio da empresa ou da pessoa física.

§1º. Nas contratações de que trata o caput, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Fica dispensada a documentação de que trata o inciso III do caput:

I - Para as compras até o valor de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite fixado no inciso II do art. 2º; ou

II - Para entrega imediata.

§3º. A publicação de que trata o parágrafo único do art. 2º, quando não dispensada, e os documentos de que trata o art. 3º, deverão ser anexados à nota de empenho da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e é de cumprimento obrigatório para todos os processos de dispensa ou inexigibilidade fundamentados na Lei Federal 14.133/2021.

Ferros, 13 de Março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 2844 DE 13 DE MARÇO DE 2023

**"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ferros/MG, no exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 437 de 08 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), conforme a descrição abaixo:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cláudia Machado Lage Carvalho

Suplente: Dalila Kelen Belisário da Silva

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciano Oliveira Lelis

Suplente: Simone de Oliveira Faria

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gilsandra Barbosa Vieira

Suplente: Maria da Conceição e Silva

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Vanilda Nirlene Almeida Dias

Suplente: Gleice Rodrigues de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Estado de Minas Gerais

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FERROS/MG

a) Representantes dos usuários do SUAS

Titular: Jefferson Fernandes Coelho

Suplente: Aparecida Rodrigues da Silva Alves

b) Representantes do Clube de Mães e Amigos Nossa Senhora de Fátima:

Titular: Josiane Rodrigues de Oliveira

Suplente: Silvania Vieira Araújo Brito

c) Representantes da APAE de Ferros

Titular: José das Graças Lage Duarte

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

d) Representantes dos trabalhadores do SUAS

Titular: Lucinete Soares Silva

Suplente: Simone Aparecida Ferreira Lopes

Art. 2º. Revoga – se o decreto nº 2842 de 13 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 13 de março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2845 DE 13 DE MARÇO DE 2023

**“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ferros/MG, no exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 567 de 25 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE conforme a descrição abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

Titular: Cláudia Machado Lage Carvalho

Suplente: Helena Anício Neto

Titular: Ivone Araújo do Nascimento

Suplente: Elizabeth Aparecida Vieira Silva

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Gilsandra Barbosa Vieira

Suplente: Ana Luiza Andrade

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luciano Oliveira Lellis

Suplente: Betânia Lage da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Estado de Minas Gerais

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Titular: Cristina e Silva Caldeira

Suplente: Gleice Rodrigues de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

V – CONSELHO PARTICULAR DE SANT'ANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA MELO MATOS:

Titular: Maria Amélia e Silva Caldeira

Suplente: Maristela Silveira Gonçalves

Titular: Ivoneth Anelis de Oliveira

Suplente: Rita de Cássia Leite Ribeiro Quintão

Titular: Tereza Cristina de Almeida Silveira

Suplente: Pedro Paulo Neto

VI – ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Ivanilda Claudina de Pinto

Suplente: Maria de Lourdes Andrade

Titular: Galdina Aparecida Duarte de Britto e Silva

Suplente: Vânia Ramos Lage Soares

Art. 2º. Revoga – se o decreto nº 2753 de 06 de julho de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 13 de março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 2846 DE 13 DE MARÇO DE 2023

**“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ferros/MG, no exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 544, de 13 de novembro de 2013 e Lei Municipal n° 568 de 25 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) conforme a descrição abaixo:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

Titular: Elizabeth Aparecida Vieira Silva

Suplente: Marcela Aparecida Silva

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Marilene Gonçalves Nicácio

Suplente: Guiomar Brito dos Reis

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Simone de Oliveira Faria

Suplente: Jéssica Mendes Oliveira

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: Danilo Oliveira de Almeida

Suplente: Carlos Eduardo Ribeiro

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Titular: Ivoneth Anélis de Oliveira

Suplente: Gleice Rodrigues de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Estado de Minas Gerais

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

VI – REPRESENTANTE DE SINDICATOS DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS:

Titular: Miltes Gonçalves Ribeiro

Suplente: Paula Gonçalves de Assunção

VII – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO OU GRUPO DE MOVIMENTO DE IDOSO LEGALMENTE INSTITUÍDO:

Titular: Bernadina Mercês de Barros

Suplente: Maria Lastênia Viana Couto

VIII – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:

Titular: Rosane Fonseca Mota Carvalho

Suplente: Maria de Lourdes Machado Reis

IX – REPRESENTANTES DE ENTIDADES POLÍTICAS DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO AO IDOSO:

Titular: Josiane Rodrigues de Oliveira

Suplente: Silvânia Vieira de Brito

Titular: Geraldo Perpétuo Duarte

Suplente: Carmelita Maria Duarte

Art. 2º. Revoga – se o decreto nº 2747 de 30 de junho de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 13 de março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2847, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO DESERTO”.**

Processo Seletivo nº 06/2023

Objeto: O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO MENSAL	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO PSF	GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	R\$ 17.117,43	01(uma) vaga e cadastro de reserva	40h

Em face dos expedientes de fls. 01 a 09 dos autos do Processo Seletivo nº 06/2023, bem como as informações apresentadas pela Comissão do Processo Seletivo, declaro DESERTO o presente Processo Seletivo e **DETERMINO** que o mesmo seja arquivado, nos termos legais.

Ferros, 17 de março de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO
FILHO:20383185653
Dados: 2023.03.17
09:09:54 -03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO nº 017/2023.

A Prefeitura Municipal de Ferros, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 24/03/2023**, no prédio da Prefeitura, situado na Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16- Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão de Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme disposto no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública na sede e em seis distritos do município por dispensa de licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme Termo de Referência anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente dispensa os interessados que atenderem a todas as especificações do objeto, conforme Termo de Referência anexo, e aos documentos previstos neste Aviso de Dispensa.

2.2 - Não poderão participar da dispensa os interessados:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – A empresa interessada em participar desta dispensa, deverá entregar até o dia, hora e no local mencionados no preâmbulo deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

3.3 – A proposta de preços deverá conter a descrição do objeto, o valor unitário e total, prazo de realização do serviço de no máximo 05 dias úteis a contar do recebimento da requisição.

3.4 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número deste aviso, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

3.5 – Na proposta de preços deverá conter declaração de que o preço proposto, constitui a única e completa remuneração, e compreende a integralidade do lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 - Uma vez enviada a proposta, as empresas **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente da Contratação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

4.2 Poderá o licitante apresentar os envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos.

4.3 A Administração não se responsabiliza, caso os correios não entreguem até a data fixada os documentos necessários para a participação.

4.4 A ausência do representante no ato da sessão impede a apresentação de lances por parte do licitante.

4.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.6. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de envelopes, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

4.8 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da dispensa de licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - MG

PREGÃO Nº ____/____

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - MG

PREGÃO Nº ____/____

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.9 Os documentos necessários à participação na presente dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O Agente da Contratação abrirá os envelopes contendo as propostas e verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta as empresas que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo obtido na pesquisa realizada pela Administração.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, e quando for o caso, solicitado o envio da proposta readequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.5. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste aviso de dispensa ou seus anexos, desde que insanável;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela empresa, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através de publicação no site www.ferros.mg.gov.br.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no envelope de “Habilitação”:

6.2 **Habilitação jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.2.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

6.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.1 – Caso a empresa seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6 Na hipótese de a empresa não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará os documentos de habilitação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições de habilitação.

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será habilitado.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. – A empresa terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação do recurso.

7.1.1 - A manifestação na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

7.2. – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente da Contratação, no e-mail licitacaopmferros@gmail.com .

7.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ferros.mg.gov.br

7.5. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

8 – DO CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Autorização) será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.5 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa durante a vigência do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1. – Os serviços deverão ser realizados em todo o município.

9.2. – Concluído o serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Ferros e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10 . SANÇÕES

10.1 Incorre em infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2759/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2759 de 08 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no site oficial do Município no endereço eletrônico www.ferros.mg.gov.br, na imprensa oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 700 de 30 de maio de 2022 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2 No caso de todas as empresas restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer empresa interessadas (procedimento deserto)

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá à empresa acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ferros/MG.

11.14 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

11.15 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente aviso deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente da Contratação na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de carvalho nº 16 – Centro – Ferros ou por e-mail licitacaopmferros@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031) 3863 1297 ou através do E-mail: licitacaopmferros@gmail.com

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

11.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Declaração de Micro Empresa.

Ferros, 20 de março de 2023.

Vulmar José Dias Junior
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública na sede e em seis distritos do município a fim de atender necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.
01	Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo em 703 pontos Convencionais de Lâmpadas VME e VSO e 156 pontos de LED, com fornecimentos de todos os materiais elétricos e equipamentos	859	Pontos de Iluminação

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa por dispensa de licitação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública na sede e em seis distritos do município se faz necessária para possibilitar que toda a rede de iluminação pública possa ter manutenção e assim funcionar de forma adequada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade de manutenção em toda a rede de iluminação pública do município, sede e seis distritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIO MENOR PREÇO DO ITEM

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação acontecerá conforme Documento de Formalização de Demanda, de acordo com a pesquisa de preços realizada para o Pregão nº 011/2023 para o mesmo objeto, realizada dia 07 de março de 2023 e não compareceu empresas interessadas, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

5.1.2. O prazo para realização do serviço é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

5.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5.1.5. Serão mantidas todas as condições estabelecidas no Processo nº 011/2023 que tratava do mesmo objeto, e a sessão foi deserta;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Os serviços realizados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.12.10.25.752.0327.2201 – 3.3.90.30.00 (F 431).

Tiago Dias Vieira
Secretario de Transporte e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº ____/_____, Dispensa de Licitação nº ____/_____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública na sede e em seis distritos do município a fim de atender necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	PI	859		

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Ferros, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até ____ (_____) dias, após a entrega do serviço.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá ____ (_____) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços.

6.3- Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

6.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço realizado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

7.3 Substituir, em até ____ (____) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8 - A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

7.9 - A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

7.10- A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

7.11 - A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente aviso de dispensa de licitação poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do recebimento dos produtos, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2759, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2759 de 08 de julho de 2022.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES

13.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 10 dias contados do protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ferros, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/MG, ____ de _____ de ____ .

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF N°: _____

CPF N°: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº: ____/20__ Modalidade: Dispensa de licitação nº ____/20__

Objeto: _____, para Participação
Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP,
Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Outrossim, declaro, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação,
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar
123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei
Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 20__.

Representante legal CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada
_____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/_____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 018/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:30 do dia 31/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 38631295, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 016 de 01 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de dietas especiais para nutrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Os itens deste edital são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

ENTREGA DOS ENVELOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 31/03/2023, às 09h30min horas, telefone 31-38631297

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro – Ferros/MG ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **Anexo VI**.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.4 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.5 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.6 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.10. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.12. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.13. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.14 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 - Centro, Ferros/MG, encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG .

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 08 (oito) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 08 (oito) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II – Termo de Referência**;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II – Termo de Referência**, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258);

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 259);

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 261), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

19.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n. 16 – Centro – Ferros/MG, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com .

19.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro, Ferros/MG ou por e-mail licitacaopmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 38631295.

Ferros/MG, 20 de março de 2022.

Amanda Soares Barbosa-Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I PROCESSO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1.5 kcal/mL hipercalórica, hiperprotéica nutricionalmente completa. com perfil lipídico de acordo com a ADA e AHA, corantes aromas naturais e presença edulcorante, podendo ser usado via oral ou enteral - Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 1000mL.	Unid	1500			
02	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, 2.0 kcal/mL líquido, hipercalórico, normoproteico. Específico para Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrições de eletrólitos e fluidos com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 1000mL.	unid	600			
03	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, 2.0 kcal/mL líquido, hipercalórico, normoproteico. Específico para Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrições de eletrólitos e	unid	1000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	fluidos com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 200mL.					
04	Formula modificada para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL Normocalórica / Normoproteica / Normolipídica, hipoglicídica e nutricionalmente completa, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Composto por 100% proteína de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 1000mL.	unid	600			
05	Fórmula Infantil semi elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação de lactentes e crianças que apresentam diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e com quadro diarreico e/ou mal absorção. Faixa etária: Lactentes e crianças de primeira infância. Composição: Não conter glúten. Não conter sacarose. Não conter lactose. Apresentação: Lata de 400g	Lata	40			
06	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral e oral formulado para crianças portadoras de epilepsia refratária. Sem glúten.	Lata	80			
07	ALBUMINA EM PÓ NATURAL: Descrição: INGREDIENTES: Clara de ovo desidratada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTE'M DERIVADOS DE OVOS. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE E SOJA*. *Produto naturalmente sem leite ou soja, porém produzido no mesmo equipamento que processa alimentos derivados de leite e soja. Aminograma Porção de 100 g (Valores aproximados) Ácido Aspártico8,85g Ácido Glutâmico10,9g Alanina4,75g Arginina5,01g Cistina0,80g	Pct c/ 1 kg	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Fenilalanina4,80g Glicina3,00g Histidina1,92g Isoleucina BCAA4,40g Leucina BCAA6,70g Lisina3,68g Metionina2,92g Prolina2,83g Serina5,88g Tirosina3,00g Treonina3,94g Triptofano1,20g Valina BCAA5,60g.					
08	SUPLEMENTO EM PÓ PARA INCENTIVO AO GANHO DE PESO EM CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, acetato de retinol, iodeto de potássio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, D-biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, fitomenadiona, ácido fólico, cloreto de cromo e aromatizante. NÃO CONTER GLÚTEN.	Lata c/ 800gr	50			

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor Requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II PROCESSO Nº 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de especiais para nutrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD
01	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1.5 kcal/mL hipercalórica, hiperprotéica nutricionalmente completa. com perfil lipídico de acordo com a ADA e AHA, corantes aromas naturais e presença edulcorante, podendo ser usado via oral ou enteral - Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 1000mL.	Unid	1500
02	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, 2.0 kcal/mL líquido, hipercalórico, normoproteico. Específico para Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrições de eletrólitos e fluidos com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 1000mL.	unid	600
03	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, 2.0 kcal/mL líquido, hipercalórico, normoproteico. Específico para Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrições de eletrólitos e fluidos com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 200mL.	unid	1000
04	Formula modificada para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL Normocalórica / Normoproteica / Normolipídica, hipoglicídica e nutricionalmente completa, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Composto por 100% proteína de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Acondicionado em embalagem própria, tetra	unid	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	pak de 1000mL.		
05	Fórmula Infantil semi elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação de lactentes e crianças que apresentam diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e com quadro diarreico e/ou mal absorção. Faixa etária: Lactentes e crianças de primeira infância. Composição: Não contém glúten. Não contém sacarose. Não contém lactose. Apresentação: Lata de 400g	Lata	40
06	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral e oral formulado para crianças portadoras de epilepsia refratária. Sem glúten.	Lata	80
07	ALBUMINA EM PÓ NATURAL: Descrição: INGREDIENTES: Clara de ovo desidratada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTE'M DERIVADOS DE OVOS. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE E SOJA*. *Produto naturalmente sem leite ou soja, porém produzido no mesmo equipamento que processa alimentos derivados de leite e soja. Aminograma Porção de 100 g (Valores aproximados) Ácido Aspártico8,85g Ácido Glutâmico10,9g Alanina4,75g Arginina5,01g Cistina0,80g Fenilalanina4,80g Glicina3,00g Histidina1,92g Isoleucina BCAA4,40g Leucina BCAA6,70g Lisina3,68g Metionina2,92g Prolina2,83g Serina5,88g Tirosina3,00g Treonina3,94g Triptofano1,20g Valina BCAA5,60g.	Pct c/ 1 kg	50
08	SUPLEMENTO EM PÓ PARA INCENTIVO AO GANHOS DE PESO EM CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, acetato de retinol, iodeto de potássio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, D-biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, fitomenadiona, ácido fólico, cloreto de cromo e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata c/ 800gr	50

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258);

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 259);

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 261).

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Marina de Brito e Silva
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III PROCESSO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV PROCESSO Nº 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços de dietas especiais para nutrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1.5 kcal/mL hipercalórica, hiperprotéica nutricionalmente completa. com perfil lipídico de acordo com a ADA e AHA, corantes aromas naturais e presença edulcorante, podendo ser usado via oral ou enteral -	Unid	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 1000mL.					
02	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, 2.0 kcal/mL líquido, hipercalórico, normoproteico. Específico para Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrições de eletrólitos e fluidos com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 1000mL.	unid	600			
03	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, 2.0 kcal/mL líquido, hipercalórico, normoproteico. Específico para Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrições de eletrólitos e fluidos com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 200mL.	unid	1000			
04	Formula modificada para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL Normocalórica / Normoproteica / Normolipídica, hipoglicídica e nutricionalmente completa, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Composto por 100% proteína de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Acondicionado em	unid	600			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	embalagem própria, tetra pak de 1000mL.					
05	Fórmula Infantil semi elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação de lactentes e crianças que apresentam diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e com quadro diarreico e/ou mal absorção. Faixa etária: Lactentes e crianças de primeira infância. Composição: Não contém glúten. Não contém sacarose. Não contém lactose. Apresentação: Lata de 400g	Lata	40			
06	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral e oral formulado para crianças portadoras de epilepsia refratária. Sem glúten.	Lata	80			
07	ALBUMINA EM PÓ NATURAL: Descrição: INGREDIENTES: Clara de ovo desidratada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTE'M DERIVADOS DE OVOS. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE E SOJA*. *Produto naturalmente sem leite ou soja, porém produzido no mesmo equipamento que processa alimentos derivados de leite e soja. Aminograma Porção de 100 g (Valores aproximados) Ácido Aspártico 8,85g Ácido Glutâmico 10,9g Alanina 4,75g Arginina 5,01g Cistina 0,80g Fenilalanina 4,80g Glicina 3,00g Histidina 1,92g Isoleucina BCAA 4,40g Leucina BCAA 6,70g Lisina 3,68g Metionina 2,92g Prolina 2,83g Serina 5,88g Tirosina 3,00g Treonina 3,94g Triptofano 1,20g Valina BCAA 5,60g.	Pct c/ 1 kg	50			
08	SUPLEMENTO EM PÓ PARA INCENTIVO AO GANHO DE PESO EM CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM	Lata c/ 800gr	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADIÇÃO DE AÇÚCAR Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, sulfato de manganês, D- pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, acetato de retinol, iodeto de potássio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, D-biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, fitomenadiona, ácido fólico, cloreto de cromo e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
--	--	--	--	--	--

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ----/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ----/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ----/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 08(oito) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 08(oito) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ----/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) Convocar o segundo colocado e seguintes para assinatura de nova ata pelo preço ofertado por cada licitante desde que esteja de acordo com a pesquisa de preços realizada;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ----/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V PROCESSO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI PROCESSO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2848 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2144 DE 09
DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ferros/MG no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 023 de 10 de fevereiro de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogadas do decreto 2144 de 09 de fevereiro de 2017, as atribuições dos cargos de provimento em comissão constante no item b, 2-Assessor Jurídico e 15-Coordenador do Departamento de Contabilidade e Orçamento, tendo em vista que ambos os cargos foram extintos por força da lei 071 de 04 de novembro de 2022.

Art. 2º- Ficam alteradas as atribuições constantes no item b, 20, do decreto 2144 de 09 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a redação constante no item b, 20, deste decreto.

Art. 3º-Ficam inseridas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 2144 de 09 de fevereiro de 2017 as atribuições dos cargos de provimento em comissão de “Assessor Jurídico Municipal”, “Diretor de Contabilidade e Orçamento”, “Diretor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização” e “Diretor de Licitação e Contratos”, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS Minas Gerais

B- CARGO COMISSIONADO:

20- SUPERVISOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS

- I - Identificar a demanda de compras junto às secretarias e órgãos da prefeitura, planejar, controlar e fiscalizar a aquisição dos materiais e equipamentos;
- II - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
- III - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação, compras diretas ou alienação de material permanente e de consumo;
- IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- V - Fiscalizar e/ou receber, armazenar e orientar quanto à distribuição do material visando controlar o consumo e o aproveitamento dos mesmos;
- VI - Promover o fornecimento mensal de informações necessárias à prestação de contas ao Tribunal de Contas a respeito do departamento;
- VII - Zelar pela manutenção do arquivo do departamento;
- VIII - Exercer atividades correlatas.

22- Assessor Jurídico Municipal

- I – Assessorar na execução de serviços jurídicos e na análise e pareceres em processos administrativos e jurídicos de ordem geral;
- II – prestar assessorias às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e ou emitindo pareceres nos processos administrativos como licitação, contratos, distratos, convênios e questões trabalhistas ligadas a administração de recursos humanos, visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos;
- III – no exame dos textos de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara, bem como ementas propostas pelo Poder Legislativo e elaboração de pareceres se for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;
- IV-Elaborar decretos, acompanhar processos judiciais e administrativos, bem como defender o Municípios nas ações por ele proposta judicialmente e a qual ele for réu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS Minas Gerais

V – Executar outras atividades correlatas.

23- Diretor de Contabilidade e Orçamento

- I – Coordenar a análise contábil de receitas e despesas;
- II – Efetuar lançamentos contábeis;
- III – Preparar balanços e balancetes;
- IV – Controlar e contabilizar contas dos sistemas Patrimonial, Financeiro e Orçamentário;
- V – Conferir os lançamentos contábeis;
- VI – Elaborar mapas e registros contábeis especiais;
- VII – Conferir serviços contábeis executados por auxiliares;
- VIII – Informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis;
- IX – Promover a classificação de lançamentos;
- X – Preparar os relatórios;
- XI – Executar outras atividades correlatas.

24- Diretor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização:

- I – Definir, orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política tributária e fiscal, o controle da arrecadação e a gestão das informações econômico-fiscais.
- II – Gerir, avaliar e controlar as atividades relativas à constituição, à cobrança do crédito tributário e à revisão de ofício do lançamento.
- III – Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados.
- IV – Executar outras atividades correlatas.

25- DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I – Determinar a elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS Minas Gerais

- II - Acompanhar a montagem e organização, bem como o controle dos processos de licitação, incluindo os de dispensa e inexigibilidade licitatória;
- III - Acompanhar as reuniões realizadas para efeitos de julgamento de licitações;
- IV - Promover o fornecimento mensal de informações necessárias à prestação de contas ao Tribunal de Contas, de todos os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara, inclusive o de dispensa e de inexigibilidade;
- V - Acompanhar o controle dos prazos de vigência dos contratos firmados;
- VI - Zelar pela manutenção do arquivo de todos os processos licitatórios realizados;
- VII - Agilizar, quando necessário, a formalização dos atos de revogação e anulação dos processos licitatórios;
- VIII - Providenciar o encaminhamento à Procuradoria, de requerimentos para elaboração dos termos de contratação, quando necessários;
- IX - Reportar-se à Secretaria Geral, oferecendo sugestões destinadas a melhorar o setor;
- X - Acompanhar os trabalhos dos demais servidores do Departamento, orientando-os quanto às providências que forem cabíveis à vista de casos concretos;
- XI - Gerir os serviços e os procedimentos e processos administrativos do Departamento a seu cargo, proporcionando-lhes o impulso necessário ao regular andamento;
- XII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º – Fica revogado o decreto 2809, de 21 de dezembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 21 de março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL PROCESSO Nº 019/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 019/2023, modalidade, **Pregão Presencial 019/2023 para Registro de Preços, tipo menor preço global**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:30h do dia 12/04/2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1297 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 016/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação registro de preços de Equipamentos de Fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ferros, conforme **ANEXO III**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos atenderem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **12/04/2023, às 09h30min**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE FERROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (As referidas Declarações deverão estar fora dos envelopes)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo **ANEXO I** a este edital, e constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada e marca do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VI**;

7.5.3. – Declaração de que concorda com os termos do Edital, conforme modelo **ANEXO VII**.

7.5.3.1 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.9 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.9.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.11 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14.1 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03(três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão são as de nº:

02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.39.00 (F 207)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 261), não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357, de 10/02/2005.

19.16 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro ou pelo endereço eletrônico licitacapmferros@gmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031-38631297) ramal 217 ou através do E-mail: licitacaopmferros@gmail.com

19.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13 horas às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do E-mail: licitacaopmferros@gmail.com ou Site www.ferros.mg.gov.br.

19.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de declaração que não emprega menor (pessoa jurídica)
- Anexo VII – Modelo Declaração Concorde com os Termos do Edital.

Ferros, 28 de março de 2023.

Amanda Soares Barbosa
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I AO EDITAL PROCESSO Nº 019/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Tens/Fes - Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e, com quatro canais, com ajuste de intensidade independentes, que possibilite a escolha de parâmetros e ofereça programas de terapias pré-determinados.	Un	02			
02	Ultrassom 1Mhz - Aparelho de Ultrassom de 1 Mhz com a função de gerar ondas sonoras, vibrações mecânicas, a serem transformadas em energia atuante no tecido de forma contínua ou pulsada.	Un	02			
03	Bola suíça - 45Cm Laranja Com Bomba De Ar	Un	04			
04	Halter 1 kg - Halter Emborrachado Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Un - 1Kg desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	Un	12			
05	Halter 2 kg - Emborrachado Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Un - 2Kg desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	Un	12			
06	Disco de equilíbrio - Disco De Equilíbrio Flexível Com Bomba De Ar, com superfície rugosa e superfície lisa	Un	04			
07	Tábua de equilíbrio - Tábua De Equilíbrio Para Propriocepção Em Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica com piso antiderrapante	Un	04			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

08	Espaldar - O Espaldar Fixo, barra de ling de madeira, que acompanha parafusos, buchas e cola para montagem e suporta mais de 140 kg.	Un	03			
09	Bolsas térmicas Térmica De Gel- Uso Quente Ou Frio - 500G	Un	10			
10	Bola Fisioterápica - com diâmetro 25 cm	Un	04			
11	Bola fisiobol para massagem Par De Bolas Para Massagem de 7 cm, fabricada em plástico pvc	Un	03			
12	Travesseiros De Espuma Revestido Em Courvim - 40X60cm	Un	03			
13	Rolos de posicionamento Rolo Grande Para Fisioterapia - 60X25cm	Un	04			
14	Cunha Media Em Espuma Para Fisioterapia 50X50x30 Cm	Un	02			
15	Escada C/ Rampa De Madeira com no mínimo 3 Degraus - Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação De Movimentos	Un	02			
16	Barra Paralela Para Fisioterapia E Reabilitação - Sem Piso 2M para treino de marcha	Un	02			
17	Jump Semi-Profissional Cama Elástica Trampolim (Azul) com medidas de 20cm de altura x 93cm de diâmetro Peso - 7kg Peso máximo suportado - 120kg	Un	02			
18	Bicicleta ergométrica bicicleta ergométrica horizontal que suporte mais de 130 kg.	Un	02			
19	Cicloergômetro Aparelho estacionário que permite rotações cíclicas	Un	02			
20	Colchonetes azul, fabricado em espuma de 30 mm com densidade 20, revestido em Bagum lavável e impermeável.	Un	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

21	Cones chapéu-chinês	Un	20			
22	Cones Cones de agilidade com barreira	Un	20			
23	Maca Divã baixo tablado dimensões:1,8x1,35x0,4m (C x L x A)	Un	02			

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II AO EDITAL PROCESSO Nº 019/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III AO EDITAL PROCESSO Nº 019/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para equipamentos de fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ferros:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Tens/Fes - Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e, com quatro canais, com ajuste de intensidade independentes, que possibilite a escolha de parâmetros e ofereça programas de terapias pré-determinados.	Un	02
02	Ultrassom 1Mhz - Aparelho de Ultrassom de 1 Mhz com a função de gerar ondas sonoras, vibrações mecânicas, a serem transformadas em energia atuante no tecido de forma contínua ou pulsada.	Un	02
03	Bola suíça - 45Cm Laranja Com Bomba De Ar	Un	04
04	Halter 1 kg - Halter Emborrachado Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Un - 1Kg desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	Un	12
05	Halter 2 kg - Emborrachado Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Un - 2Kg desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	Un	12
06	Disco de equilíbrio - Disco De Equilíbrio Flexível Com Bomba De Ar, com superfície rugosa e superfície lisa	Un	04
07	Tábua de equilíbrio - Tábua De Equilíbrio Para Propriocepção Em Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica com piso antiderrapante	Un	04
08	Espalдар - O Espalдар Fixo, barra de ling de madeira, que acompanha parafusos, buchas e cola para montagem e suporta mais de 140 kg.	Un	03
09	Bolsas térmicas Térmica De Gel- Uso Quente Ou Frio - 500G	Un	10
10	Bola Fisioterápica - com diâmetro 25 cm	Un	04
11	Bola fisiobol para massagem Par De Bolas Para Massagem de 7 cm, fabricada em plástico pvc	Un	03
12	Travesseiros De Espuma Revestido Em Courvim - 40X60cm	Un	03
13	Rolos de posicionamento Rolo Grande Para Fisioterapia -	Un	04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	60X25cm		
14	Cunha Media Em Espuma Para Fisioterapia 50X50x30 Cm	Un	02
15	Escada C/ Rampa De Madeira com no mínimo 3 Degraus - Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação De Movimentos	Un	02
16	Barra Paralela Para Fisioterapia E Reabilitação - Sem Piso 2M para treino de marcha	Un	02
17	Jump Semi-Profissional Cama Elástica Trampolim (Azul) com medidas de 20cm de altura x 93cm de diâmetro Peso - 7kg Peso máximo suportado - 120kg	Un	02
18	Bicicleta ergométrica bicicleta ergométrica horizontal que suporte mais de 130 kg.	Un	02
19	Cicloergômetro Aparelho estacionário que permite rotações cíclicas	Un	02
20	Colchonetes azul, fabricado em espuma de 30 mm com densidade 20, revestido em Bagum lavável e impermeável.	Un	10
21	Cones chapéu-chinês	Un	20
22	Cones Cones de agilidade com barreira	Un	20
23	Maca Divã baixo tablado dimensões:1,8x1,35x0,4m (C x L x A)	Unm	02

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço global.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede do município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 259)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 261)

ÓRGÃOS REQUISITANTES:

Marina de Brito e Silva
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV AO EDITAL PROCESSO Nº 019/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº 019/2023.

PREGÃO Nº 017/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ _____ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Tens/Fes - Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e, com quatro canais, com ajuste de intensidade independentes, que possibilite a escolha de parâmetros e ofereça programas de terapias pré-determinados.	Un	02			
02	Ultrassom 1Mhz - Aparelho de Ultrassom de 1 Mhz com a função de gerar ondas sonoras, vibrações mecânicas, a serem transformadas em energia atuante no tecido de forma contínua ou pulsada.	Un	02			
03	Bola suíça - 45Cm Laranja Com Bomba De Ar	Un	04			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

04	Halter 1 kg - Halter Emborrachado Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Un - 1Kg desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	Un	12			
05	Halter 2 kg - Emborrachado Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Un - 2Kg desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	Un	12			
06	Disco de equilíbrio - Disco De Equilíbrio Flexível Com Bomba De Ar, com superfície rugosa e superfície lisa	Un	04			
07	Tábua de equilíbrio - Tábua De Equilíbrio Para Propriocepção Em Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica com piso antiderrapante	Un	04			
08	Espalдар - O Espalдар Fixo, barra de ling de madeira, que acompanha parafusos, buchas e cola para montagem e suporta mais de 140 kg.	Un	03			
09	Bolsas térmicas Térmica De Gel- Uso Quente Ou Frio - 500G	Un	10			
10	Bola Fisioterápica - com diâmetro 25 cm	Un	04			
11	Bola fisiobol para massagem Par De Bolas Para Massagem de 7 cm, fabricada em plástico pvc	Un	03			
12	Travesseiros De Espuma Revestido Em Courvim - 40X60cm	Un	03			
13	Rolos de posicionamento Rolo Grande Para Fisioterapia - 60X25cm	Un	04			
14	Cunha Media Em Espuma Para Fisioterapia 50X50x30 Cm	Un	02			
15	Escada C/ Rampa De Madeira com no mínimo 3 Degraus -	Un	02			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação De Movimentos					
16	Barra Paralela Para Fisioterapia E Reabilitação - Sem Piso 2M para treino de marcha	Un	02			
17	Jump Semi-Profissional Cama Elástica Trampolim (Azul) com medidas de 20cm de altura x 93cm de diâmetro Peso - 7kg Peso máximo suportado - 120kg	Un	02			
18	Bicicleta ergométrica bicicleta ergométrica horizontal que suporte mais de 130 kg.	Un	02			
19	Cicloergômetro Aparelho estacionário que permite rotações cíclicas	Un	02			
20	Colchonetes azul, fabricado em espuma de 30 mm com densidade 20, revestido em Bagum lavável e impermeável.	Un	10			
21	Cones chapéu-chinês	Un	20			
22	Cones Cones de agilidade com barreira	Un	20			
23	Maca Divã baixo tablado dimensões:1,8x1,35x0,4m (C x L x A)	Unm	02			

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços de Equipamentos de Fisioterapia para atender a Secretaria de Saúde do município de Ferros. .

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ____/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais solicitados deverão ser entregues no município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 08(oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta Ata de Registro de Preços, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

III - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03(três) dias da data da convocação por parte do Município.

IV - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ____/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V AO EDITAL PROCESSO Nº 019/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_, sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI AO EDITAL PROCESSO Nº 019/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº---/2021, DECLARA expressamente que:

- concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.5.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 716 DE 28 DE MARÇO DE 2023

**“ALTERA A LEI Nº 411, DE 14 DE
MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 11-B- da Lei nº 411 de 14 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-B- O vencimento do “Agente de combate às Endemias” não será inferior ao valor vigente de 02 (dois) salários mínimos.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Janeiro de 2023.

Ferros, 28 de Março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
28 / 03 / 2023
Rm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 717 DE 28 DE MARÇO DE 2023

**“ALTERA A LEI Nº 410, DE 14 DE
MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 11-B da Lei nº 410 de 14 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-B - O vencimento do “Agente Comunitário de Saúde” não será inferior ao valor vigente de 02 (dois) salários mínimos.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Janeiro de 2023.

Ferros, 28 de Março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
28 / 03 / 2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2850 DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Ferros/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A necessidade de estabelecer o marco temporal de transição para aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Ferros, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que as publicações dos editais, assinatura dos contratos de dispensa ou inexigibilidade de licitação ocorrerem até o dia 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS Minas Gerais

Art. 2º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

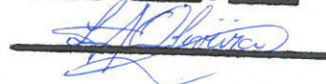
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros/MG, 30 de março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

30 / 03 / 2023





**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023

MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.39.00 (F 207)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 261)

SÍNTESE DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de peças.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2023, nesta Prefeitura, eu, Amanda Soares Barbosa, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, em decorrência da necessidade da secretaria de saúde e do departamento de cultura realizar manutenção em seus aparelhos, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ferros, 30 de março de 2023.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL

PROCESSO Nº. 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 015/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo "**MENOR PREÇO**", **Regime de Execução: Empreitada por preço unitário** nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:30 horas do dia 14/04/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863 1295 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 027/2023 de 01 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e departamento de Cultura do município, conforme especificado no anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3 - Os Lotes são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.1.2 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 14/04/2023, às 09:30 horas telefone: (31) 3863 1296

- 3.1.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

- 3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – micro empreendedor individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (estes documentos deverão estar fora dos envelopes)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.2 deste Edital.

3.6.1. A participação na forma prevista no item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.10- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4 – PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.2 - Especificação detalhada do objeto;

5.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

5.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.7 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – HABILITAÇÃO

6.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.1.1.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

6.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

6.4.1 – Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1.1. – O atestado deve mencionar dados como a descrição dos equipamentos e dos serviços executados, nome e registro do profissional responsável pela manutenção, nome da contratante e a data da realização dos serviços.

6.4.2 – Termo de vistoria técnica, devidamente preenchido conforme Anexo VII deste edital, de que os representantes da empresa declaram ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

6.4.3.. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

6.5 – Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

6.5.1 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo V).

6.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO IV.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8 – LANCES VERBAIS

8.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

8.5. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 0,10 (dez) centavos;



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9 – JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas, será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

9.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

9.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

9.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10 – RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.3 – As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16 – Centro - Ferros, encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

10.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

11.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

12.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

12.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

12.7- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

12.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

12.9 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item

12.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

12.11 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

12.12. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

12.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede do contratante, conforme Termo de referência.



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Cultura.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota Fiscal;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

14.2.2 – Quando do fornecimento de peças, substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 20 dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva fiscal de prestação de serviços.

16.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador de serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

16.5. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do objeto.

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.1. advertência;

17.2.2.1. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

17.2.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

17.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

17.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

17.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

17.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Centro, Ferros ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2 - Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.9 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.12 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13 - A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº : 02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.39.00 (F 207) e 02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 261), não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

19.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro - Ferros ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3863 1295.

Ferros, 30 de março de 2023

Amanda Soares Barbosa – Pregoeiro



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A manutenção, objeto da presente licitação, deverá ser prestada mediante visita para a manutenção preventiva e visitas para manutenção corretiva.

A manutenção preventiva destina-se a manter todas as condições seguras e normais de funcionamento, visando reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção, regulagem, ajustes, limpeza, lubrificação, verificação das tubulações, correção de eventuais vazamentos, testes e revisão geral de modo a garantir continuidade e eficiência das condições operacionais dos equipamentos e todos seus componentes.

A manutenção corretiva compreende serviços para eliminar defeitos ocorridos, quando detectado pelo usuário ou pela prestadora de serviços no momento de sua visita periódica, substituindo e reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, bem como testes, regulagem e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento.

A Detentora da Ata de Registro de Preços, quando de suas visitas, verificando a necessidade de substituição de peças, deverá apresentar 03 (três) orçamentos, contendo especificações detalhadas, justificativa técnica da necessidade de substituição, e prazo de garantia das mesmas, de no mínimo 3 (três) meses, bem como dos serviços a serem executados, no prazo de 03 dias, a ser apreciado e aprovado por Comissão técnica, nomeada com esse objetivo.

Para cada visita efetuada, a contratada deverá elaborar um relatório dos serviços, descrevendo o estado do equipamento e peças, componentes ou acessórios que eventualmente necessitem ser substituídos ou reparados, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário da Seção de Manutenção. Deverá constar nos relatórios, também, o período a que corresponde tal visita.

LOTE	Manutenção preventiva e corretiva de peças	
	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO
1	Xxxxxxxx (descrever de forma detalhada todos os equipamentos)	
2	xxxxxx	

Observação:

1- Os valores das propostas serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2- Os serviços serão realizados nos locais indicados à frente da descrição de cada equipamento descrito neste anexo.



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3 - Os serviços deverão ser executados pela Detentora da Ata do Registro de Preços conforme a seguir:

a) A firma Detentora deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente e em estrita observância às especificações contidas neste anexo;

b) Manutenção PREVENTIVA:

b.1) Executar a manutenção em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

c) Manutenção CORRETIVA:

c.1) Realizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, sendo que, durante toda a vigência da ata, a Manutenção Corretiva visará à correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que possam vir a existir nos referidos equipamentos, incluindo **a reposição de qualquer que seja a peça** necessária ao perfeito funcionamento e operação dos equipamentos.

c.1.1) Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não houver necessidade de reposição de peças, e de 48 (quarenta e oito) horas quando for necessária a substituição de peças e componentes;

c.2) Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Unidade de Manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de **justificativa** escrita devidamente fundamentada;

c.3) Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para o Município;

4 – As peças serão fornecidas pelo detentor da ata de registro de preços da seguinte forma:

4.1. Necessitando de peças, a detentora fará três orçamentos em empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido e encaminhará ao setor de compras para a devida aprovação.

4.2. Após a aprovação, conforme item anterior, o detentor da ata deverá adquirir a peça necessária do fornecedor autorizado no preço constante do orçamento aprovado.

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item (ou por lote)

LOTE	PREÇO MÉDIO



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua ____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário ____, localizado na rua ____, nº ____ no bairro ____, na cidade de ____, estado de ____, cujo CNPJ é ____, neste ato representado por ____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Manutenção Ar Condicionado Springer MCC 128 BB 127V	Serviços	06		
02	Manutenção Ar Condicionado Springer 1800 BTU	Serviços	03		
03	Manutenção Ar Condicionado Springer 10500	Serviços	03		
04	Manutenção Ar Condicionado Elgin HLFE 09 B2 NA 900 BTU	Serviços	21		
05	Manutenção Ar Condicionado Agratto ACS 18 FRA	Serviços	03		
07	Manutenção de Ar Condicionado Split – Modelo CFI36 220V	Serviços	12		

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com fornecimento de peças, para atender as Secretarias Municipais de Ferros,

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/____.

4.2 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada serviço, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome da Prefeitura Municipal de _____, e entregue aos cuidados da Detentora para faturamento.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

4.6 - A Detentora da presente ata deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

4.7 - O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

4.8 - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da Prefeitura Municipal de Ferros, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

4.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

4.10 - Dos pagamentos devidos ao prestador dos serviços, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até ____ dias, após



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, _____ dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva fiscal de prestação de serviços.

III - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador de serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

V - O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução do objeto.

VI - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II – Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria requisitante a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convocação do segundo colocado e seguintes desde que os preços estejam em conformidade com a pesquisa de preços realizada;

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. - Prestar a Detentora desta Ata todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.2. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta Ata.

8.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 5ª desta Ata.



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1 - Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta Ata, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.2 – A Detentora desta Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da presente Ata.

d) Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Ferros e dispor de eventuais equipamentos/materiais suplementares ao sistema. Seu pessoal deverá estar corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa e a Detentora desta Ata fornecerá uma relação dos funcionários que irão realizar o serviço;

e) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos destes, quando solicitados;

f) Cumprir fielmente o estabelecido nas condições desta Ata, do Edital e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;

9.3 – A detentora desta Ata, quando de suas visitas, verificando a necessidade de substituição de peças, deverá apresentar 03 (três) orçamentos, contendo especificações detalhadas, justificativa técnica da necessidade de substituição, e prazo de garantia das mesmas, de no mínimo 3 (três) meses, bem como dos serviços a serem executados, no prazo de 03 dias, **a ser apreciado e aprovado**.

9.3 As peças serão fornecidas pela Detentora desta Ata da seguinte forma:

9.3.1 Necessitando de peças, a detentora fará três orçamentos em empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido e encaminhará ao Secretário Municipal de Administração para a devida aprovação.

9.3.2. Após a provação, conforme item anterior, a detentora deverá adquirir a peça necessária do fornecedor autorizado no preço constante do orçamento aprovado.

9.4 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

10 – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

10.1. Quaisquer serviços executados que não atendam aos padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **Detentora** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante o fato de a Detentora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS PENALIDADES

I - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I.I advertência;

I.II. multa de:

I.II.I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

I.II.II. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

I.II.III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

I.III. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I.IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

II - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____

SIGNATÁRIAS



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV AO PROCESSO Nº 015/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2023.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA
DA SESSÃO.



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Manutenção Ar Condicionado Springer MCC 128 BB 127V	Serviços	06		
02	Manutenção Ar Condicionado Springer 1800 BTU	Serviços	03		
03	Manutenção Ar Condicionado Springer 10500	Serviços	03		
04	Manutenção Ar Condicionado Elgin HLFE 09 B2 NA 900 BTU	Serviços	21		
05	Manutenção Ar Condicionado Agratto ACS 18 FRA	Serviços	03		
07	Manutenção de Ar Condicionado Split – Modelo CFI36 220V	Serviços	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: conforme descrito no termo de referência do processo licitatório.

Declaro:

01- que nos preços propostos constituem a única e completa remuneração, sendo computados todos os lucros e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

02 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO LICITANTE



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr. _____, portador da _____, representante da _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, com sede na _____, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria técnica nos locais e equipamentos indicados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme descrito no Processo Licitatório _____, Pregão Presencial / Registro de Preços _____.

Certificamos, igualmente, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

_____, _____

Representante do Município

Representante do Licitante



**PEFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica para vistoria, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 718 DE 31 DE MARÇO DE 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 567 DE 25 DE MARÇO DE 2015 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros-MG por seus Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 42-A da Lei Municipal 567 de 25 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42-A”. São etapas do Processo de escolha do Conselho tutelar:

- I- Inscrição dos candidatos;
- II- Prova de conhecimento da Língua Portuguesa e dos Direitos da Criança e do Adolescente de caráter eliminatório;
- III- Eleição dos candidatos por meio de voto.

Parágrafo Único. A forma em que será realizada cada etapa prevista neste artigo será definida pelo CMDCA, através de Resolução.”

Art.2.º - O Art. 44 da Lei Municipal 567 de 25 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

- I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
- III - Residir no Município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
- IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;
- VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar."

Parágrafo Único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 3.º - O Art. 51 da Lei Municipal 567 de 25 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 O Processo de Escolha mediante sufrágio Universal e Direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada 04 anos no primeiro domingo do mês de outubro, do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente o processo de escolha suplementar, sendo que, nos dois últimos anos de mandato, poderá ser realizado na forma indireta, tendo os Conselheiros de direitos como colegiado eleitoral, facultada a redução dos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

e observadas às demais disposições referentes ao processo de escolha.

Art. 4.º O Art. 52 da Lei Municipal 567 de 25 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. A Relação de Condutas ilícitas e vedadas quanto à propaganda eleitoral seguirá o disposto neste artigo com aplicação de sanções de modo a evitar o abuso de poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 5.º O Art. 59 da Lei Municipal 567 de 25 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 59 Os Conselheiros Tutelares Municipais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo possível a recondução ilimitada mediante novos processos de escolha, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.”

Art. 6º O § 1º do Art. 65 da Lei Municipal 567 de 25 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 65. (...)

§ 1.º A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor de R\$ 1.747,45 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Ferros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro de 2024.

Ferros, 31 de março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

31 / 03 / 2023

